

01-0078/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0078/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0078/1997 DE 25/02/1997

PROMOVENTE: VEREADOR

NELSON GUIMARAES PROENÇA

EMENTA:

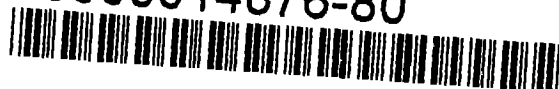
PROÍBE A PRODUÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DA SUBSTÂNCIA DENOMINADA CEROL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 020302001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:54:39

00000014876-80



ARQUIVADO EM 05/03/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

§ 1º
Artigo 3º - Em qualquer dos casos acima previstos, o material, e os papagaios e pipas serão apreendidos e entregues ao órgãos competentes, para as providências cabíveis.

§ 3º
Parágrafo 1º - No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro e, na persistência, o estabelecimento ficará sujeito à interdição, independentemente de aviso ou notificação, sendo assegurado ao infrator a ampla defesa em procedimento administrativo, a qual não terá efeito suspensivo.

§ 4º
Parágrafo 2º - Em se tratando de pessoa física (inciso II e parágrafo 1º do artigo 2º) a reincidência acarretará a aplicação da multa em dobro.

3º
Artigo 4º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

4º
Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

5º
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1997.

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Vereador



Folha	03	do proc.
n.º	78	1992

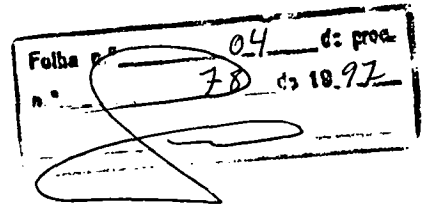
Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Papagaio, segundo Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, é um *“brinquedo que consiste em uma armação de varetas de bambú, ou de madeira leve, coberta de papel fino, e que, por meio de uma linha, se empina mantendo-se no ar”*. Segundo o mesmo autor, “pipa” é sinônimo de papagaio.

É notório que ultimamente têm ocorrido inúmeras tragédias pela utilização da substância denominada “cerol” ou de seus similares em fios de pipas. Um folguedo que, em sua origem é inocente, tem se tornado arma mortal e trazido funestas consequências, diariamente noticiadas pela imprensa.

Diante de tal malefício, entendemos que é nossa obrigação dotar a municipalidade de instrumento legal que vise coibir a produção, o armazenamento e a comercialização da substância em foco, procurando, desta forma, evitar futuras tragédias.



SEXTA-FEIRA, 31 DE JANEIRO DE 1997

O ESTADO DE S. PAULO - C7

ESP 31/1/97 PERIGO

Linha com cerol mata operário

Motoqueiro teve pescoço cortado no dia em que promotor pedia proibição de venda do produto

EGLE DE OLIVEIRA
Especial para o Estado

SOROCABA — O operário José Florêncio da Silva Filho, de 33 anos, morreu no fim da tarde de anteontem, em Sorocaba, ao ter o pescoço atingido pela linha de uma pipa com cerol. Esse produto é usado para tornar a linha cortante e capaz de derrubar outras pipas. O acidente aconteceu no mesmo dia em que o promotor Mauricio Ribeiro Lopes, da Vara da Infância e Juventude da capital, entrava com ação civil pública visando a proibir a venda de cerol no comércio. O promotor esperava que a liminar fosse concedida ainda ontem ou no máximo hoje.

O acidente foi na Avenida A do Jardim Santa Barbara, na região oeste da cidade. Silva Filho guiava a moto ML-125, de placa BTV-3882, no

sentido centro—bairro, quando foi atingido pela linha cortante. Ele caiu da moto e ficou sentado no canteiro central da avenida com o pescoço sangrando. Muitas pessoas se aproximaram mas ninguém socorreu o operário, imaginando que ele tinha sofrido uma queda simples. Em seguida ele deitou-se e desmaiou.

Quando a polícia chegou já estava morto, com a jugular cortada. Seu corpo ainda ficou cerca de três horas no local à espera da chegada dos peritos da Polícia Técnica. Dezenas de crianças e

adolescentes soltavam pipas próximo do local do acidente, mas o dono da linha que atingiu o operário não tinha sido identificado até a tarde de ontem.

A polícia abriu inquérito para investigar o acidente. Se a pessoa que estava soltando a pipa com linha de cerol for menor de idade, os pais po-

dem ser responsabilizados pelo caso.

O promotor Mauricio Ribeiro Lopes disse que a morte do motociclista de Sorocaba só vem confirmar o risco da venda de cerol para menores. Ele espera que o caso leve a Justiça acatar seu pedido de proibição da venda. Lopes informou que sua

ação se baseou em reportagem publicada pelo Estado no dia 20, que denunciava a venda indiscriminada do produto já misturado com vidro moído. O promotor requisitou esse material a comerciantes e foram apresentados 40

frascos do produto pronto.

“O efeito mais importante da ação não é a proibição em si, mas a conscientização das pessoas para o risco da venda do cerol”, afirmou. Ele disse que o controle depois que o produto está com as crianças fica muito difícil. “É mais adequado controlar a venda no comércio.”

REPORTAGEM
DO 'ESTADO'
REVELOU VENDA
SEM CONTROLE

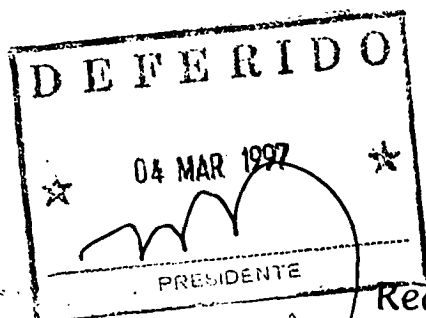


Folha n.º	05	do proc.
n.º		de 19

Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-0415/1997

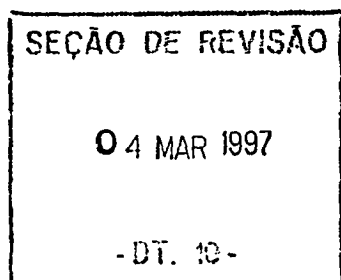
REQUERIMENTO



Requeiro, na forma regimental, que os documentos anexos sejam juntados ao processo referente ao Projeto de Lei nº 0078/97, de minha autoria, que "PROIBE A PRODUÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DA SUBSTÂNCIA DENOMINADA "CEROL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO".

Sala das Sessões, 04 de março de 1997.

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Vereador



Motoqueiro degolado por cortante de pipa

Foto: Marcos Alves

O motoqueiro Willian Vieira Gímenes Pereira, de 28 anos, foi degolado no final da tarde de ontem, por uma linha com cortante de uma pipa. O acidente aconteceu na avenida Inajar de Souza, altura do número 3.300, na Freguesia do Ó, na Zona Norte. Segundo testemunhas, o garoto, que tentava recuperar a pipa perdida, fugiu ao perceber que havia provocado o acidente. O rapaz depois de atingido na garganta ainda dirigiu a moto por mais 400 ou 500 metros e só então parou numa oficina mecânica para pedir socorro.

Ele foi socorrido com vida no PS Vila Nova Cachoeirinha e, segundo um médico que o atendeu, se tivesse dado entrada uns cinco minutos antes teria sobrevivido. De acordo com o médico Mário Sabatini, o motoqueiro sofreu um corte de dois centímetros de profundidade, que provocou lesões na traquéia, artéria carótida e veia jugular. "Na realidade, ele já chegou mor-



William chegou morto ao hospital

to no hospital com parada cardíaca, a equipe tentou reanimá-lo, mas houve o choque hemorrágico por causa da grande perda de sangue, daí a falência dos órgãos", disse o médico.



Divaldo acha que a morte do filho deve servir de alerta às autoridades

Divaldo Gímenes Pereira, de 52 anos, pai do rapaz estava inconformado e disse não entender porque ainda não existe uma lei que proíba ou que puna os responsáveis por essa

brincadeira perigosa em via pública. "Isso que aconteceu com meu filho tem de chamar a atenção das autoridades e servir de alerta para a sociedade", desabafou.

Motoqueiro é ferido

INSEGURANÇA

por linha de pipa e morre

William Pereira, de 28 anos, teve o pescoço cortado ao passar pela Avenida Inajar de Souza

ALICE GRANATO

O motoqueiro William Gímenes Pereira, de 28 anos, morreu anteontem à tarde depois de ter seu pescoço ferido por uma linha de pipa com cortante, na Avenida Inajar de Souza, Zona Norte. Ele fazia entregas para a empresa Imobel e estava de capacete, jaqueta e botas no momento do acidente.

Pereira ainda tentou chegar ao Hospital da Cachoeirinha, a poucos metros de onde estava, mas não conseguiu. Sangrando muito, parou em uma oficina mecânica na esquina do hospital. O rapaz já chegou sem vida ao pronto-socorro.

O enterro de Pereira foi realizado ontem, às 15 horas, no Cemitério Horto Florestal. Parentes e amigos estavam revoltados. "Ele era um rapaz supercuidadoso", lamentou a engenheira Marina de

Almeida, que trabalhava com ele na empresa. "Andava todo equipado justamente para evitar acidentes."

Perigo — A família de Pereira fez um apelo para que se tente evitar novos acidentes com pipas. "É preciso que haja um alerta às crianças e adolescentes, para que eles entendam a gravidade do fato", disse uma tia do rapaz, Diva Gabriel de Souza.

Segundo ela, a família ainda não está em condições de pensar em processos, mas quer ver os culpados punidos. "Nada o trata de volta, mas precisamos acabar com isso", disse. "Caso contrário, mais pessoas vão morrer."

A decoradora Helena Mendes, que também trabalhava com Pereira, concorda que alguma coisa precisa ser feita urgentemente. "Já ouvi outros casos e acho isso um absurdo", disse. "Providências precisam ser tomadas para evitar novas tragédias." O 28º DP está investigando o caso e vai abrir um inquérito para "apurar responsabilidades".

RAPAZ
 USAVA BOTAS,
 CAPACETE E
 JAQUETA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 78 de 19.97 28.02.97 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

PL. 626/93

24/97

63/97

Lei 12.160/96

em 28.02.97

Assessor Chefe

Manifeste-se o autor sobre
os Projetos de Lei 626/93, ✓
24/97 e 63/97, por conte -
rem matéria de mesmo teor.

11025

NELO RODOLFO
Presidente

Ao nobre Ver. Nelson Proença:

Tomar ciência e devolver.

12.03.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico, Leg. Chão-
A. T. M.



Sr. Presidente,

Folha n.º _____	do proc. _____
N.º _____	de 19 _____

Câmara Municipal de São Paulo

Antes de procedermos à análise dos Projetos de Lei nºs 24/97, 063/97 e 626/93, devemos louvar a iniciativa dos Nobres Vereadores que os apresentaram, eis que demonstraram elevado espírito público, preocupando-se com a integridade física dos cidadãos paulistanos.

Todavia, comparando-se o texto do PROJETO DE LEI 78/97, de nossa autoria, com o Projeto de Lei nº 24/97, pode-se constatar que o nosso, além de prever a proibição da comercialização e da utilização do cerol, prevê, também, a proibição da produção e do armazenamento, o que o torna mais abrangente. Ao prever as penalidades, nosso Projeto é muito mais específico ao cominar penas para os estabelecimentos que não só vendem o cerol, como também, substância similar (art. 2º, inciso I). Com esta adição fica a redação da lei mais consentânea com o princípio da obrigatoriedade da previsão legal das penas (art. 5º, XXXIV da Constituição Federal).

Fazendo agora a comparação com o PROJETO DE LEI Nº 063/97, o qual apenas proíbe a fabricação e a comercialização, chega-se às mesmas conclusões, no que tange à abrangência, uma vez que o nosso Projeto de Lei proíbe, além da fabricação e comercialização, o armazenamento e a utilização. Quanto às penas, basta uma comparação perfunctória para se notar que também neste ponto o nosso Projeto de Lei é mais abrangente e específico, atendendo o princípio constitucional retro-mencionado (art. 5º, XXXIV da C.F.).

Por derradeiro, comparando-se o nosso texto com o PROJETO DE LEI Nº 626/93 as diferenças ainda são mais evidentes. Este só proíbe a comercialização, não o armazenamento, comercialização e utilização. Em nosso projeto se prevê tanto a punição para pessoas físicas como para as jurídicas. O PL de nº 626/93 prevê apenas punição para os estabelecimentos comerciais. No que tange às punições, repetimos o que já dissemos quando da análise dos PL 024/97 e 063/97 é com muito maior razão, já que além do projeto sob análise ter previsto multa que já se encontra desatualizada, não é tão completo e abrangente quanto o nosso.

Por todo o exposto, Sr. Presidente, é nosso entendimento que deva prosseguir a tramitação de nosso Projeto de Lei, para a devida discussão.

Era o que tínhamos a ponderar.

São Paulo, 25 de março de 1997.

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Vereador

A Comissão Justiça
para a aprovação

M-1-1
26/03

A Com. de Const. e Justiça

26/03/97



LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

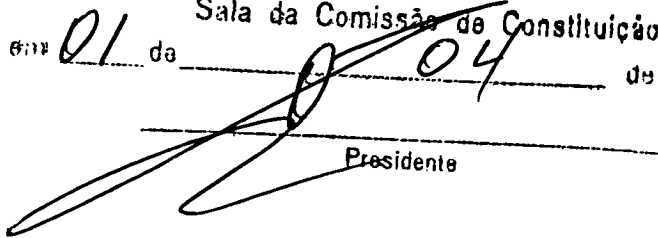
Papel para Informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 78 de 1974 31, 03, 74 (a) 10

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 31.03.74 às 16.00 hs.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Ilustre Vereador MARIA HELENA
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 01 de 04 de 1977

Presidente

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11 e 12

Em 10.10.97

(a) M

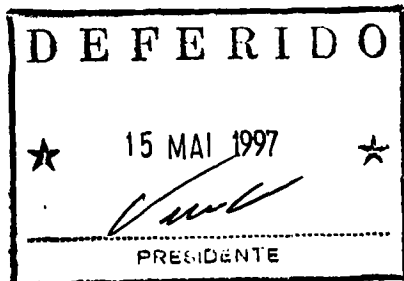


Câmara Municipal de São Paulo

13 - RDS
13-1179/1997

REQUERIMENTO

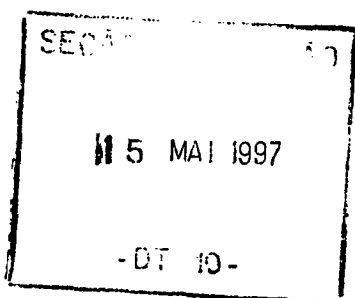
Folha No	11	do proc.
No	47	de 19 97
O funcionário	M	



Requeiro na forma regimental, que o documento anexo (cópia de artigo de jornal O Estado de São Paulo, dia 13.5.97), seja juntado ao processo referente ao Projeto de Lei nº 0078/97, de minha autoria, que "PROIBE A PRODUÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DA SUBSTÂNCIA DENOMINADA "CEROL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Sala das Sessões, maio de 1997.

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Vereador



A Com. de Const. e Justiça

16 / 5 / 97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16 / 5 / 97 às 15:00 hs.

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1997

CIDADES

C6 - O ESTADO DE S. PAULO

ACIDENTE

Linha de pipa pode ter causado morte de PMs

*Sargento e cabos faziam
rappel em helicóptero
em Brasília quando as
cordas se romperam*

BRASÍLIA — Uma linha de pipa com cerol pode ter causado a morte de três policiais militares que faziam rappel em um helicóptero da Polícia Federal, durante um treinamento, em fevereiro. O Centro Nacional de Investigações e Prevenção de Acidentes Aéreos (Cenipa) achou resíduos de vidro, sílica e cola de madeira — componentes do cerol — nos pedaços de cordas examinados. O segundo-sargento Laércio Pereira de Almeida e os cabos Marcelo Roberto Assis Rocha e Everton Messias Kugler caíram de uma altura de 200 metros.

O relatório do Cenipa não é definitivo, mas as evidências indicam que tem base. "A linha pode ter cruzado com as cordas durante o deslocamento do helicóptero", afirmou ontem o tenente-coronel Afonso Eli Teixeira Machado, comandante do Serviço Regional de Aviação Civil de Brasília (Serac-6). "O cerol é perigoso e, em alguns casos, parece uma navalha."

A primeira hipótese para a causa do acidente foi uma manobra brusca do helicóptero. Pelo relatório do Cenipa, as cordas estavam em bom estado e poderiam suportar peso equivalente a 3 mil quilos. A probabilidade de o acidente ter sido ocasionado pela linha de pipa é reforçada por testes do Centro Técnico Aeroespacial (CTA), em São José dos Campos. Os técnicos cruzaram uma linha com cerol em cordas com até 120 quilos. Em pouco tempo, elas foram cortadas. (Edson Luiz).



Câmara Municipal de

Folha No	13	do proc.
Nº	78	de 1991
Q. fun.ário	Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 31/05/97

Vereador Wadih Mutran

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0525/1997

PUBLIQUE-SE EM

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0078/97.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, que proíbe a produção, o armazenamento e a comercialização da substância denominada "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo. Consoante estatuído na Constituição Federal, art. 24, V, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre produção e consumo.

Já o art. 30, I e II, da Carta Magna atribui competência ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Por outro lado, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor estabelece:

Art. 10 - O fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança.

Art. 55 - ...

§ 1º - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias.

Como vemos, a presente matéria insere-se no campo da competência concorrente das entidades da Federação.

Desta forma, encontra guarida nos arts. 24, V; 30, I e II, da Constituição Federal; 13, I; 37, "caput"; e 160, III e IV, todos da Lei Orgânica do Município; 10 e 55, § 1º, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Por fim, registramos que se encontram em tramitação mais três projetos, os de nº 626/93, 24/97 e 63/97, cuidando do mesmo assunto. Instado a se manifestar sobre tal fato, o autor da propositura, às fls. 09, afirmou ser este projeto mais abrangente que os demais.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE LEI Nº 78/97.

17 - RELCOM
17-0257/1997

Folha Nº 14
Nº 158 de 1997
O funcionário do proc



Câmara Municipal de São Paulo

proíbe a produção, o
armazenamento e a
comercialização de
substância denominada
"Cerol", no âmbito do
Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Ficam proibidos, no âmbito do Município de São Paulo, a produção, o armazenamento, a comercialização, e a utilização da substância constituída pela mistura de cola e vidro moído, popularmente denominada "Cerol", e seus similares, que tornem cortantes as linhas utilizadas nos brinquedos popularmente conhecidos como pipas e papagaios, ou seus similares.

Art. 2º - As infrações ao disposto nesta Lei sujeitarão o infrator às seguintes sanções:

I - No caso de estabelecimentos comerciais que vendam "cerol" ou similar, ou ainda, linhas cortantes confeccionadas com tais substâncias, será aplicada uma multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFIRs.

II - Aos cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos que utilizem "cerol" ou similar para confeccionar linhas cortantes; que armazenem ou produzam as aludidas substâncias; ou ainda, que usem as mencionadas linhas em "pipas" ou "papagaios" e similares, será aplicada a multa de 50 (cinquenta) UFIRs.

§ 1º - Os responsáveis por menores que sejam encontrados praticando os atos arrolados no inciso II, ficarão sujeitos à mesma sanção.

§ 2º - Em qualquer dos casos previstos nos incisos acima, o material, e os papagaios e pipas serão apreendidos e entregues ao órgão competente, para as providências cabíveis.

§ 3º - No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

§ 4º - Em se tratando de estabelecimentos comerciais, a persistência na infração, após a reincidência, sujeitará o infrator a interdição, independentemente de aviso ou notificação, sendo-lhe assegurada a ampla defesa em procedimento administrativo, a qual não terá efeito suspensivo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 12/06/97

HELENA DAVANZO
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 16/06/97 às 18:00 h.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Domingos Dissei
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

26/06/97
PRÉSIDENTE



Folha n.º	16	do proc.
N.º	78	de 19 97
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo deste processo nesta Comissão, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno

Em, 01/08/97

[assinatura]
Vereadora Aldaíza Spasati
Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

107



Folha n.º	17	do proc.
N.º	78	de 1997
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO REQUERIMENTO

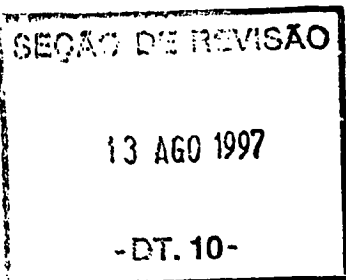
13 - RDS
13-1847/1997

★ 13 AGO 1997 ★

Requeiro, na forma regimental, que o documento anexo (recorte de jornal O Estado de São Paulo de 08/08/97), com a publicação "LINHA DE CEROL PROVOCA ACIDENTE COM PÁRA-QUEDAS", seja juntado ao Processo referente ao Projeto de Lei nº 0078/97, de minha autoria, que PROIBE A PRODUÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DA SUBSTÂNCIA DENOMINADA "CEROL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Sala das Sessões, agosto de 1997

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Vereador



A Com. do Pol. Urbans

14/08/97



Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 14/08/97 às 12:00 h.



MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

8/8/97 -

Folha n.º	18	do proc.
N.º	78	de 19 97
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

O ESTADO DE S. PAULO - C5

PERIGO

Linha de cerol provoca acidente com pára-quedas

*Campeão cai de uma
altura de 15 metros depois
que cordas se rompem; seu
estado é grave*

JOSÉ MARIA TOMAZELA

SOROCABA — O pára-quedista Ricardo Petená, de 39 anos, campeão brasileiro e sul-americano de saltos, caiu de uma altura de 15 metros depois que seu pára-quedas foi atingido por uma linha de pipa com cerol, ontem em Sorocaba. A linha com o material cortante atingiu várias cordas do velame, conjunto de cordas que sustenta o pára-quedas, fazendo com que ele entrasse em colapso. Petená, instrutor de uma escola de pára-quedismo na cidade, caiu no quintal de uma casa, na Rua Salvador Stefanelli, periferia da cidade.

O pára-quedista sofreu traumas abdominais e fraturas múltiplas nas costelas e membros. Socorrido por uma equipe de resgate da Polícia Militar, foi submetido a uma cirurgia no Hospital Unimed de Sorocaba. Seu estado é crítico.

O pára-quedista Geraldo Rondon da Rocha Azevedo, que saltara com Petená, disse ter visto quando a linha da pipa enredou-se no velame. O delegado Átila Fonseca Ribeiro, do 4º DP, abriu inquérito.

Ele determinou o recolhimento do pára-quedas para que seja examinado por peritos do Instituto de Criminalística. Segundo ele, soltar pipa com cerol é crime, pois coloca em risco a integridade física de outras pessoas. Se o soltador de pipas for menor de idade, comete ato infracional. "Estamos investigando para descobrir quem soltava pipa no momento do acidente", disse. Petená é um dos pára-quedistas mais experientes em atuação no Brasil, com mais de 9 mil saltos.



16 - PAR
16-1085/1997

Folha n.º 19 do prec.
N.º 78 de 19 97
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 78/97

De autoria do Ver. Nelson Guimarães Proença, o presente projeto de lei, nº 78/97, visa proibir a produção, o armazenamento e a comercialização da substância denominada "cerol", no âmbito do Município de São Paulo.

Justifica o autor que ultimamente têm ocorrido inúmeras tragédias pela utilização da substância, diariamente noticiadas pela imprensa, requerendo, assim, dotar a municipalidade de instrumento legal que vise coibir a sua produção, armazenamento e comercialização para evitar novos episódios funestos.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, tendo apresentado substitutivo à mesma apenas para adaptá-la à melhor técnica de elaboração legislativa, ou seja, apenas melhorando a forma, sem mudança de conteúdo (fls. 14 e 15).

Verificando o material noticioso referente ao assunto, apresentado pelo autor e juntado ao processo em diversas páginas, percebemos efetivamente a gravidade do assunto. Há casos de motociclistas que faleceram por terem tido suas veias jugulares seccionadas por essas linhas cortantes quando trafegavam pelas ruas; policiais militares que morreram quando faziam treinamento com cordas descendo de helicópteros (as linhas com cerol, como navalha, romperam as cordas); pára-quedista que morreu depois de cair de uma altura de 15 metros ao ter as cordas do velame, conjunto de cordas que sustenta o pára-quedas, atingidas por linha com o material cortante.

Note-se, portanto, que, de um folguedo que em sua origem é inocente, e que já trouxe inúmeros momentos de alegria para a garotada, ocorreu sua transformação, pelo advento da vida moderna, com suas variadas formas de ocupação do ar, em um instrumento letal. Dessa forma, infelizmente, soltar pipa com cerol já pode se considerado crime, pois coloca em risco a integridade física de outras pessoas.



Câmara Municipal de São Paulo

Uma vez, porém, que a maior parte dos que soltam papagaios são crianças, é mais adequado, a nosso ver, uma proposta como essa que estamos analisando, que procura prevenir na sua origem o problema, para não termos que, mais tarde, chorarmos diante de tragédias já consumadas.

FAVORÁVEL, pois, nosso parecer, subscrevendo, ainda, o substitutivo já citado da emérita Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em
24.09.97.

PRESIDENTE

RELATOR

17 - RELCOM
17-3110/1997

A DOUTA Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica,

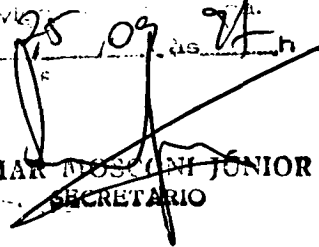
Em 25/9/77

P/ 

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica

Em 25/09/77 às 14 h


OSMAR DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO

Vicente Corvelo

Ao nobre Vereador

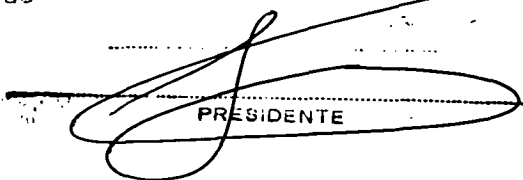
para relatar

Sala

Atividade

VICENTE CORVELO

Transporte e


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

S. PAULO

SEGUNDA JORNADA

05/11/78

folhas de nº 21 a 82





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

funcionário

ORIGEM	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DT. 10

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE

E ATIVIDADE ECONÔMICA

Presidente: Senhor Vereador José Viviani Ferraz

Membros : Senhores Vereadores

Devanir Ribeiro

Vicente Cândido

Brasil Vita

Armando Mellão

Ivo Morganti

Alberto Hiar

Audiência Pública s/PL. 324/96 realizada no Auditório Oscar Pedroso
Horta da Câmara Municipal de São Paulo em 17 de dezembro de 1997.

Solicitante: Senhor Vereador José Viviani Ferraz

(Memo. Nº. 99/97)

Secret. Osmar Mosconi Fº.

132

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -



ORDIZO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-1	1	Idelci	Trânsito	17.12.97		

O SR. _____ - Vamos dar abertura à audiência pública referente ao PL 324/96, que regulamenta a venda de botijões de gás em postos de gasolina. Esta audiência pública também refere-se ao PL nº 0063/97, do Vereador José Viviani Ferraz e também ao PL 0078, do Vereador Nelson Guimarães Proença. Vamos começar com o projeto de lei que regulamenta a venda de botijões de gás em postos de gasolina. Gostaria de convidar o Sr. Waldir Sanches, do Sindicato dos Revendedores de Gás de São Paulo, para participar da Mesa. (Pausa). Gostaria de convidar, também, o Dr. Carlos Alberto Edsel, do Sindicato dos Revendedores do Comércio Varejista de Combustíveis Líquidos e Gasosos e Derivados de Petróleo do Município de São Paulo. Gostaria de convidar também o Major Nelson de Almeida, do Corpo de Bombeiros, para fazer parte da Mesa. (Pausa) O presente projeto de lei prevê a comercialização de vários produtos nos postos de gasolina na cidade de São Paulo; entre eles a venda de botijões de gás de 13 quilos. Algumas audiências públicas já foram realizadas, com relação a este projeto. Contudo, algumas limitaram-se em discutir o assunto da segurança. Se era seguro ou não a venda de gás em postos de gasolina. Quanto a esse aspecto, pelo que pude observar, as audiências anteriores atingiram seus objetivos, esgotando o assunto. Solicitei esta audiência pública para discutir outros aspectos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-1	2	Idelci	Trânsito	17.12.97		

tos que me parecem importantes e que pouco foram discutidos nas audiências anteriores. Gostaria de saber se, aprovada esta lei, quantos empregados entregadores de gás, poderão perder seu emprego. Esta é uma questão importante, uma vez que as distribuidoras vão dividir espaço com os postos de gasolina, deve acontecer um desemprego em relação a isso. Quantos empregos serão criados a mais, em postos de gasolina, para cuidar especificamente da venda de gás? Pode haver uma compensação, em contrapartida. Esse é um aspecto que preocupa demais a Câmara Municipal de São Paulo, hoje. Outra pergunta que faço é a seguinte: os atuais frentistas, que fazem o abastecimento de veículos nos postos, é que vão cuidar da venda dos botijões de gás? Acho que quem poderia comentar ou responder as nossas perguntas, talvez seja o representante do Sindicato dos Revendedores. Peço a todos, quando falarem, para citar o nome e a entidade a que pertencem. Todos que quiserem fazer uso da palavra, têm acesso ao microfone.

O SR. CARLOS ALBERTO EDSEL - Meu nome é Carlos Alberto Edsel, sou diretor do Recon, Sindicato dos Pós-Revendedores do Município de São Paulo. Em princípio, consideramos que pode haver aumento do emprego, em função da venda de botijões de gás ou de outros produtos. Con

funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-1	3	Idelci	Trânsito	17.12.97	Carlos	

sideramos, também, que isto representa um auxílio muito grande à população. Especialmente na periferia, a compra de bujões de gás após as oito horas da noite é muito grande. Por quê? Porque na periferia a maioria só tem um bujão de gás. Ao retornar do serviço, a pessoa vê que o bujão está terminado. A única opção, realmente, são os postos de gasolina que funcionam 24 horas e podem servir na emergência. Na realidade, essas pessoas não têm condição de receber o bujão de gás durante o dia porque a família toda trabalha fora. Dessa maneira, considero que poderá haver um incremento de empregos, localizados principalmente na periferia, onde o volume será maior.

O SR. _____ - O senhor acha, então, que, além de aumentar o número de empregos, vai facilitar a vida do consumidor do botijão de gás? Ele vai poder dispor de outro horário, que não aquele normal de trabalho, para adquirir o bujão de gás?

O SR. CARLOS ALBERTO EDSEL - Sem dúvida. A liberação da venda de botijões de gás, no município de São Paulo, já existia, em função dos problemas que ocorreram, de risco, a Prefeitura resolveu pa-
ralizar essa venda, há cerca de 2,5 a três anos. O que tínhamos cons-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-1	4	Idelci	Trânsito	17.12.97	Carlos	

tatado é que a venda durante o dia era muito pequena, porém a noturna era muito grande, justamente para aquelas pessoas que não tinham um segundo bujão. Acredito que isso seja um serviço adicional à população e também uma forma, eventualmente, de competir e baratear o preço ao consumidor final.

O SR. _____ - Major Nelson, o senhor acredita que o frentista pode realizar essa venda ou será necessário uma pessoa treinada, especializada para esse tipo de venda nos postos de gasolina?

O MAJOR NELSON DE ALMEIDA - Quanto à parte do Corpo de Bombeiros,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L. 2	1	Anelise	TRÂNSITO	17.12.97		

~~_____~~, não vamos entrar na parte da comercialização, se vai gerar emprego ou não. O Corpo de Bombeiros vai limitar apenas na parte de segurança.

Quanto à pergunta do Senhor, hoje ~~estã~~ estamos exigindo a Brigada de Incêndio nesses estabelecimentos: postos de gasolina. Além disso, pára-raio. A Brigada já exige dos postos de gasolina alguns equipamentos: extintores, carreta, de acordo com as nossas especificações. Quanto à parte do GLT, tivemos várias reuniões discutindo o assunto e, desde que ele esteja dentro da limitação, quanto é que será estocado em cada posto, se estiver dentro de um limite de segurança, de uma área que esteja ventilada, não vejo problema algum. Tudo que for para melhorar, não tem problema. Mas faremos algumas exigências quanto a local, quanto a estoque para que daqui a pouco o posto todinho seja um depósito de GLT. O pessoal que foi ~~xxix~~ treinado pela Brigada tem condições ~~à~~ suficientes para atender a qualquer emergência.

O SR. _____

- Sr. Waldir Sanches, ~~x~~ do

Sindicato dos vendedores de gás de São Paulo, o Senhor tem alguma observação a fazer ?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L.2	2	Anelise	TRÂNSITO	17.12.97		

O SR. WALDIR SANCHES - Sim. Primeiramente, respondendo à sua pergunta sobre o desemprego que afetará a categoria, isso é público e notório, que os postos do município vendendo gás, além do risco que acarreta, vai gerar um desemprego só na categoria dos revendedores de gás hoje em torno de 10 mil empregos, fora aqueles que vai gerar nas companhias distribuidoras de gás que fazem a chamada entrega automática, que eu calculamos hoje em torno de uns 15 mil empregos.

O SR. _____ - Quantos funcionários trabalham hoje na distribuição de gás no município de São Paulo?

O SR. WALDIR SANCHES - Podemos contar hoje em torno de 25 mil a 30 mil funcionários.

O SR. _____ - O Senhor acredita que esses 25 ou 30 mil, com essa modalidade de venda em postos de gasolina, estariam desempregados?

O SR. E WALDIR SANCHES - Com certeza. Além desse dado, eu gostaria, se o Senhor me permitisse, eu fiz um breve histórico, apesar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L.2	3	Anelise	TRÂNSITO	17.12.97		

ide o Senhor já ter dito das audiências que teve lá, mas eu gostaria, porque eu acho de relevância.

Meu nome é Valdir Sanches, sou Presidente do Sindicato dos Revendedores de Gás da Capital de São Paulo. Durante as audiências públicas, realizadas na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, ficou claro ~~xxx~~ entre as várias entidades que prestaram seu depoimento, a contrariedade ao projeto em questão que visa à venda de gás em posto de gasolina. Além dos documentos por nós apresentados à Presidência daquela mesa, o qual tomo a liberdade de entregar a V.Exa. uma cópia, o qual solicito sua juntada à presente audiência gostaria de fazer alguns comentários. O ~~x~~ ofício do * Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo endereçado à Procuradoria do Ministério Público Federal em São Paulo, em suas considerações, diz: Item B. A avaliação técnica e considerações sobre periculosidade de comercialização de GLT em postos de gasolina. Comentário. "O Corpo de Bombeiros, atualmente, ~~x~~ não apresenta meios adequados para a avaliação técnica sobre periculosidade de comercialização de GLP em postos de gasolina. ~~Práx~~ Porém, indicamos o trabalho como análise de riscos relativos à comercialização de GLP em postos de serviços elaborado pela Fundacentro do Ministério do Trabalho, constante no anexo 3 desse ofício. Sobre esse

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L.2	4	Anelise	TRÂNSITO	17.12.97		

o trabalho da Fundacentro, que o Comandante do Corpo de Bombeiros se referiu, nós destacamos o seguinte: Esse ofício da Fundacentro foi encaminhado à Justiça de acidentes de trabalho da capital sobre a venda de gás em postos de gasolina e em seu ~~artigo~~ artigo 4º ele diz: "Sobre o ponto de vista técnico, nossa análise preliminar de riscos demonstra que existem situações com potencial de causar danos graves a pessoas, bens e instalações, tanto interna como externamente aos estabelecimentos em casos de ocorrência de acidentes ou defeito com os botijões.

Sobre um ~~relatório~~ relatório técnico, encaminhado por uma companhia de gás ao Ministério de Ciência e Tecnologia favorável ao comércio de gás em postos de gasolina, em seu parecer diz: - Eu gostaria que os Senhores atentasse para esses detalhes. - "É de nosso entender também que os procedimentos abaixo citados devem ser rigorosamente obedecidos. Os botijões de GLP devem ser colocados em áreas exclusivamente para tal fim, a distâncias pré-estabelecidas das bombas de combustíveis, em local ventilado e arejado. Devem ser evitados locais próximos a circulação de veículos. O ponto de venda não deve ter pontos de eletricidade, canalizações, materiais combustíveis e outros que impliquem riscos à instalação." Ora, no mínimo, esse parecer do Ministério de Ciência e Tecnologia é contraditório. Senão, vejamos. As atividades principais dos postos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L2	5	Anelise	TRÂNSITO	17.12.97		

gasolina são os chamados serviços auto-motivos, ou seja, abastecimento, lubrificação, lavagem, troca de óleo, etc, onde a entrada do veículo no posto é fator preponderante para a execução desse serviço, resultando em muitos pontos de ignição. Como é que se evitará a circulação desses carros próximo ao armazenamento de GLP? A estrutura de um posto de gasolina é feita basicamente sobre aterramento de ~~gax~~ tanques, boxes para lavagem de automóveis, lubrificação e troca de óleo. Portanto, canalistas, rebaixamentos, pontos de eletricidade e materiais combustíveis se verifica por toda a sua extensão. Sendo assim, como é que se evitará o armazenamento de gás longe desses locais?

Gostaria ainda, se V.Exa. me permitir, destacar alguns detalhes de fundamental relevância feitos durante as audiências públicas que, sem dúvida alguma, realçarão nosso ponto de vista quanto à proibição da venda de gás de cozinha em postos de gasolina. O Sr. José Carlos Tomina do Instituto de ~~de~~ Pesquisa Tecnológica do Estado de São Paulo, IPT, foi contra o projeto, e destacamos os seguintes trechos de seu depoimento: "O botijão de gás já tem um risco intrínseco, já que armazena um produto explosivo. Então, por si só, ele já é perigoso. Agora, existe um agravante, que é a qualidade dos botijões que estão no mercado...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

78
31
Funcionario

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-3	1	Carla	Com.Trâns.	17.12.97		

[REDACTED]
[REDACTED]. Esse é o ponto mais grave com o qual deveríamos nos ocupar.

Por este motivo, nos posicionamos contra a venda desse produto perigoso; estatisticamente comprovado, são diversas catástrofes que acontecem todos os dias fora de um local adequado. Ele deve ser vendido dentro de postos credenciados, fiscalizados, onde se tem segurança. Falta isso. Hoje a fiscalização é fraca, tem que ser aumentada, incentivada, inclusive nos postos já existentes.

Somos, portanto, favoráveis à venda do gás nesses postos credenciados e autorizados.

O SR. Ricardo Rodrigues Serpa, da CETESB, também contrário ao projeto em questão fez o seguinte pronunciamento: "Venho aqui manifestar a posição da CETESB, enquanto órgão de controle ambiental, contrária ao projeto de lei. Por quê? Iremos tentar justificar a nossa posição. Tenho um histórico. Só este ano 35 acidentes por contaminação com combustíveis nos postos de gasolina. Entendemos que os postos de combustíveis já são uma área de risco. A expansão de outras atividades nesse tipo de estabelecimento estará levando um afluxo maior dos membros da comunidade para os mesmos, enquanto que tal estabelecimento deve ser usado, ~~após~~ ver, única e exclusivamente para abastecimento de veículos,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-3	2	Carla	Com.Trânst.	17.12.97		

seguindo sua retirada do local, principalmente nas áreas urbanas.

Talvez isso se justifique ao longo das vias, para outras atividades como lanchonete para uma parada, nada além disso.

O botijão de gás trará um risco adicional; à atividade fim que o posto desenvolve hoje já não é bem direcionada. Os vazamentos mostram isso. Para se ter uma idéia, dos casos que a CETESB tem conhecimento, no período de 1986 a novembro desse ano, temos 135 vazamentos de combustíveis, gerando as mais diferentes situações de risco, isso já em relação às atividades dos postos.

Colocar agora o frentista ou outros funcionários desses estabelecimentos para manipular botijões de gás de forma inadequada, porque teremos estabelecimentos com áreas muito pequenas, não ~~XXX~~ existem normas definidas para isso, fará aumentar o adicional de risco, ao lado da residência dos munícipes da nossa casa. E com um agravante, o vazamento de combustível é um princípio de incêndio, gerará uma reação em cadeia totalmente descontrolada.

O que nos causa mais estranheza ainda é ser um projeto do Executivo que no passado tomou medidas no sentido contrário. O CONTRU tem agido muito severamente com estabelecimentos do município e agora parece estar favorável a estas medidas. Isso nos causa estranheza.

Não ~~XXX~~ temos o poder de licenciamento dos estabelecimen-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 33 do pr. 13

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-3	3	Carla	Cons. Trâns.	17.12.97	o funcionário	

tos por legislação estadual, mas atuamos corretivamente. Quer dizer, precisamos parar de correr quando acontece o vazamento e começamos agora a ter os vazamentos de gás talvez em função de uma manipulação inadequada".

Fica registrada a posição da CETESB, enquanto convidada para esta audiência, contrariamente ao projeto de lei.

Senhores, fica claro com a declaração desses órgãos devidamente respeitados em suas respectivas áreas que a prática do comércio de gás nos postos de gasolina não é bem vista, sobre todos os aspectos. Sem sombras de dúvidas, o mais pertinente é a segurança de nossa população.

O abastecimento de GLP na cidade de São Paulo, ao longo de 50 anos, sempre foi feito através de uma entrega automática por parte das companhias e revendedores de gás, a chamada entrega porta a porta, com toda segurança. Serviço esse que conta com amplo treinamento dos empregados para manuseio desse tipo de combustível.

Portanto, ao longo desse período jamais a população ficou desabastecida. E o consumidor ainda conta com a compra desse produto nos depósitos devidamente credenciados e fiscalizados única e exclusivamente pela comercialização de gás, também com toda segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADORIA	CONT. APARTE
L-3	4	Carla	Com.Trânst.	17.12.97	n.º 34 e inf. ionario	14

O Executivo Municipal vem apresentar um projeto de lei nesta Casa permitindo a venda de gás em postos de gasolina, ~~visando~~ visando alterar a lei atual que proíbe esse tipo de comércio.

A lei de uso e ocupação do solo não permite o uso misto de combustíveis como gás e gasolina, onde certamente prevê o outro risco que pode advir deste tipo de comércio no caso de um vazamento de gás, misturado com outros tipos de combustíveis.

Essa prática ora pretendida pelo Executivo Municipal não visa, de forma alguma, beneficiar o consumidor. Pelo contrário, estará, certamente, ao longo do tempo, acabando com a entrega de porta em porta, ~~alijando~~ alijando mais de 10 mil empregos diretos nesse município.

Em fevereiro de 1995 os postos de gasolina começaram a vender gás de cozinha e a Secretaria de Habitação, através do CONTRU, agiu prontamente, não permitindo essa prática, amparada na legislação, mostrando a gravidade desse tipo de comércio amplamente divulgado pela imprensa. Estranhamente, agora, a Câmara Municipal recebe um projeto oriundo do Executivo, certamente com a annância dessa Secretaria visando liberar esse comércio nos postos de gasolina.

Ora, o que mudou nesses postos para permitir essa prática? Será que a Secretaria da Habitação esqueceu da segurança da população?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	Folha n.º 35 do DTCC	CORR. APARTE
L-3	5	Carla	Com.Trânst.	17.12.97	o funcionário		

Bortanto, de forma alguma podemos nos calar. Precisamos, terminantemente, combater esse projeto de lei. E, nós, Vereadores, representantes do povo, rejeitemos esse projeto, visando simplesmente a nossa segurança e levando em consideração que esse projeto não beneficiará em nada a população, pois esse tipo de prestação de serviço é feito, ao longo de tempo, com toda segurança. Muito obrigado.

O SR. _____ - Sr. Presidente, gostaria de fazer uma pergunta para o orador.

O SR. _____ - Acabou de chegar o Presidente da Comissão de Transportes, nobre Vereador José Viviani Ferraz. Quero mencionar a presença do Br. Valdir R., representante da ULtra gás aqui em São Paulo.

NObre Vereador, o senhor é o Presidente desta Comissão, pergunte o que quiser.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - SE for aprovado esse projeto, quantos entregadores de gás perderão o emprego?

O SR. _____ - A nossa categoria de revendedores de gás representa cerca de 10 mil trabalhadores. Além das distribuidoras de gás que fazem entrega de porta em porta que calculamos 13 a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1-3	6	Carla	Trânsito	17.12.97	funcionário	78

15 mil empregados, totalizando 25 mil empregados desempregados.

O SR. _____ - Gostaria, SR. Presidente,

de fazer uma pergunta para o Major. Major, o gás será colocado em um pá-
tio de estacionamento aberto. Existe perigo de explosão ou bombustão
sendo colocado em portais, gradios. Vai ficar dentro de um gradio abe-
to em um posto de gasolina. Existe o perigo?

O SR. _____ - Antes de responder a es-

sa pergunta...

O SR. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 37 do processo

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L4	1	Monteiro	Trânsito	17.12.97	O funcionario	

Gostaria que o senhor falasse no microfone porque a sessão está sendo gravada.

O SR. _____ - Cita nesse documento que foi feito um estudo do Corpo de Bombeiros a respeito disso. Consultamos a Divisão de Prevenção de Incêndios, estadual, ontem mesmo estive com o Comandante do Corpo de Bombeiros e desconheço esse estudo. Até gostaríamos de dar uma olhada para ver quem do Corpo de Bombeiros participou disso aí porque na Divisão nós não temos nada documentado a respeito dessa matéria.

O SR. _____ - Se o senhor quiser, está anexado, passei para o Vereador aí. Está anexado aos autos do processo.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Mas eu gostaria que o senhor respondesse para mim, o senhor que é um bombeiro. Também sou bombeiro honorário, mas não tenho a capacidade técnica do senhor. Uma das justificativas do projeto, e estamos aqui para discutir o projeto, é que o botijão de gás, a nossa preocupação é a turma aí



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 38 de 18

ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L4	2	Monteiro	Trânsito	17.12.97	o funcionário	

não perder o emprego, mas uma das justificativas é no sentido, a minha preocupação e do Vereador Armando Mellão, é de que o botijão de gás, se não ficar em recinto fechado, não tem perigo de explosão, não tem perigo de pegar fogo. É verdade isso ou o senhor acha que mesmo deixando no pátio, perto de bomba de gasolina e essas coisas...

O SR. _____ - Vereador, para cada posto é uma situação, tem a sua área. Desde que se limite a capacidade, desde que se observe as regras de segurança, espaçamento e tudo, é o que nós chegamos à conclusão, destanciamento, área ventilada, tudo isso, não haveria problema.

O SR. JOSE VIVIANI FERRAZ - Havendo uma distância e área ventilada.

O SR. _____ - Distância, local arejado, como ele falou, essa parte de canaletas. Desde que respeite isso aí, tanto é que quem cuida comigo dessa parte é o Tenente Mota, até gostaria que ele se manifestasse, nós não fazemos objeção.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L4	3	Monteiro	Trânsito	17.12.97	o funcionário	

Quanto à parte de empregos, o Corpo de Bombeiros não vai entrar nessa área...

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Não, o emprego é uma outra coisa. Vamos cuidar dele para proteger o pessoal aí. Mas eu gostaria de saber o seguinte: como aqui temos de ser honestos com nós mesmos, diz o seguinte: que se colocar botijão de gás... porque aqui está o posto de gasolina, se colocar o botijão de gás no pátio para vender tem perigo de explosão. Então, o senhor acha que o gás explode estando ao ar livre? É isso que eu gostaria de saber.

O SR. - Não, aí também não. Não é o caso. Aí que eu falei: cada posto tem uma situação. Tivemos uma comissão agora que veio dos Estados Unidos e lá tem essa revenda em postos de gasolina, ~~mas~~ nos informaram disso aí. Agora, o Sr. Valdir apresentou isso aí e gostaríamos até de verificar quem expôs isso aí para que..., estou representando o Comando do Corpo de Bombeiros aqui.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	ORADOR	CONT. APARTES
L4	4	Monteiro	Trânsito	17.12.97	40	78 e funcionário	de 19 91

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Está certo. Agora eu gostaria de fazer uma outra pergunta para o senhor: se um posto de gasolina, se uma bomba de gasolina pegar fogo..., vamos supor, a bomba de gasolina pega fogo, os botijões estão lá a 20 metros: se o fogo chegar, eles tem perigo de explodir?

O SR. - O botijão de gás também tem as válvulas de segurança dele. Agora, só se, vamos dizer, tiver uma explosão do posto inteiro. Aí, tudo bem. Mas assim no caso... já tivemos incêndios em postos aí que não ocorreu nada disso.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Eu gostaria, se o Vereador Armando Mellão, que está presidindo a sessão, permitir, que o nosso colega do Corpo de Bombeiros desse o nome dele e desse uma explicação para nós.

O SR. MOTTA - Sou o Tenente Motta, trabalho na Seção de Atividades Técnicas, especificamente na área de vistoria. Dentro da seção, eu cuido de gás natural e gás liquefeito de petró-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

21

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L4	5	Monteiro	Trânsito	17.12.97	o funcionário	

leo. Como disse o senhor anteriormente, temos certas regras para poder armazenar botijões de gás. Então, essa lei não seria para todos os postos, essa é a nossa pergunta.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Essa lei é para todos os postos. A lei não pode ser específica pra um posto só.

O SR. MOTTA - Mas veja bem, existem ~~diversos~~ diferentes tipos de postos de gasolina dentro da cidade de São Paulo, desde pequenos a grandes. Você tem que atender as normas técnicas de segurança. Como disse um senhor aqui, temos distâncias mínimas de pontos de ignição. Então, são três metros de qualquer ponto de ignição.

Na visão do Corpo de Bombeiros não há impedimento em se armazenar e fazer a revenda de gás ~~lx~~ liquefeito de petróleo, contanto que se atenda as normais de segurança. Quais? Delimitação de área, a categoria do posto, de acordo com a área que ele possa armazenar ele vai ter categorias, classe 1, 2 ou 3. Mas a parte prática de três metros de fiação, um metro e meio de ralos, de ~~x~~ canaletas...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 42 do proc.

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L4	6	Monteiro	Trânsito	17.12.97	O funcionário	

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Um momento, eu perdi uma parte do que o senhor falou porque o Vereador Henrique Pacheco está preocupado com o pessoal. O senhor estava falando que temos diversos postos de gasolina na cidade de São Paulo...

O SR. - Vereador, me permite? Pelo que entendi do que o Tenente Mota acabou de falar é que talvez nem todos os postos de São Paulo tenham...

O SR. MOTA - Tenham condições mínimas de segurança...

O SR. - Para receber esse comércio.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - É isso que nós precisamos saber. Agora, então, vou voltar, Sr. Presidente: se aprovada essa lei, de imediato quantos entregadores de gás perderão o emprego, de imediato, não assim suposição como aquela, por exemplo, vai botor catraca eletrônica 22 mil vão perder o emprego. Vamos supor, se aprovada essa lei quantos, de imediato, perderiam o emprego?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
14	7	Monteiro	Trânsito	17.12.91		

Folha n. 413 do pr.
n. 78 do 19 91
O funcionário

O SR. _____ - De imediato, cerca de uns 10 mil empregos porque isso, ao longo do tempo, vai incentivar a compra do gás no posto e vai gerar mais desemprego ainda dos que sobrarem.

Gostaria de fazer a respeito do que o Tenente colocou a respeito dessas distâncias. Ele disse "ponto de ignição" no posto de gasolina. A hora que o senhor chegou eu estava lendo e não sei se o senhor atentou para um item que coloquei de um parecer que uma companhia de gás pegou do Ministério de Ciências e Tecnologia, que diz que deve ter essas seguranças mínimas nos postos de gasolina.

Nesse parecer, ele diz que os botijões de ~~gás~~ GLP devem ser colocados em áreas exclusivamente para esse fim, a distância preestabelecida ~~preestabelecida~~ das bombas. Deve^m ser evitados locais próximos à circulação de veículos e no ponto de venda não deve ter ponto de eletricidade, canalêtas, materiais combustíveis e outros que ~~impli~~ impliquem o risco de instalação.

Muito bem, qual a nossa contestação? _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-5	1	alex	Trânsito	17 12		

Esse relatório aqui é contraditório. Por que, Vereadora? A atividade principal do posto de gasolina, qual é? É o chamado serviço automotivo: abastecimento, lubrificação, lavagem, troca de óleo. A entrada do veículo no posto é preponderante para acontecer esse tipo de serviço. Como é que você vai evitar esses pontos de ignição, com gás lá dentro, essas distâncias.

O ~~posto~~ posto de gasolina é hoje todinho montado sobre bombas enterradas: canaletas, rebaixos. Então, tudo hoje no posto, pontos de eletricidade, você vê em todos os locais do posto. Como é que você vai aprovar uma lei dessas, para colocar o gás lá dentro?

JOSÉ

O SR. VIVIANI FERRAZ - Esse é o representante das empresas entregadoras de gás, não é isso? Ah! dos postos de gasolina. Tem um representante das ~~emp~~ empresas entregadoras de gás.

Eu precisava saber de um dado, Presidente. Já teve esse tipo de serviço. Gostaria de saber qual foi o número de desempregados que aconteceu nesse período.

Agora, gostaria de fazer perguntas ao representante dos postos de gasolina e depois vou passar a palavra...

Os postos de gasolina são divididos em categorias: pequena, grande? Como é isso?

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
L-5	2	alex	trânsito	17 12		

O SR. CARLOS ALBERTO - Sou do Recom, Sindicato dos Postos de Gasolina no município de São Paulo.

Algumas considerações, que nosso colega fez, a respeito de segurança em postos, vazamentos e tudo o mais; trabalhamos já há alguns anos com a Cetesb, em termos do Conselho de Meio Ambiente da área de derivados de petróleo, em termos de Associação Brasileira de Normas Técnicas e em termos, também, de Prefeitura do Município de São Paulo.

No momento, existe um projeto de lei que está sendo analisado pelo Executivo e que resolve, acho que em definitivo, todos os problemas de vazamento, segurança em postos de gasolina. Envolve Corpo de Bombeiros, envolve novas normas de segurança, muito mais modernas, muito mais restritivas. Nós não temos nenhum problema... (Pausa)

Então estamos muito atentos à questão da segurança em postos de gasolina, visando principalmente ao consumidor final.

No momento, o que temos em termos de segurança? Existem classes de risco de postos. Então, com certeza, não é todo posto que vai poder ter gás liquefeito de petróleo, porque muitos deles não irão atender. O que estamos fazendo? O Corpo de Bombeiros tem de aprovar sua planta de segurança; e já está dentro das normas dele aprovar ou não. Na realidade, o que ocorre? São Paulo poderia vender gás. Houve uma paralisação,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-5	3	alex	trânsito	17 12		

por questões de segurança. Por quê? Porque os botijões estavam velhos, etc. O perigo estava aumentando continuamente.

Atualmente, já temos um sistema de requalificação de botijões, que não está completo mas está em andamento. Então, minimiza, também, esse problema.

Por outro, é o que dizemos: é um serviço para a população. Nos municípios limítrofes a São Paulo - Santo André, São Bernardo, São Caetano, Osasco, toda a Baixada Santista -, os postos fornecem botijões de gás sem problema algum, sem risco, dentro de normas técnicas que são seguidas. Ou seja, nenhum botijão irá ficar ao lado de uma bomba, é claro. Existem normas que têm de ser seguidas. Quem não as seguir, claro que será punido ou terá o estabelecimento fechado.

Preconizo, que realmente o Corpo de Bombeiros está dando-nos um bom auxílio nesse sentido, para que continue a fazer o controle das plantas de postos de gasolina, onde temos carretas, extintores especiais, etc. e tal. A distância dos botijões de gás às bombas de gasolina já está pré-determinada. É um mínimo...

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Qual seria o mínimo?

O SR. CARLOS ALBERTO - Veja, isso irá depender do local do pos-

27

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-5	4	alex	trânsito	17 12		

to. Existem parâmetros para determinar isso. Existem normas técnicas para determinar isso. Existem classificações de risco. Exemplo, não posso colocar nenhum botijão de risco num raio de 6 metros de uma bomba; não posso ter nenhuma instalação elétrica num raio de ~~6~~ 6 metros da bomba. Até 6 metros, tenho de ter todas as instalações à prova de explosão. São normas técnicas muito rígidas, ~~ela~~ está certo?

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Quantos postos de gasolina há em São Paulo?

O SR. CARLOS ALBERTO - Temos em São Paulo cerca de 1.700 postos.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Desses, quais são os pequenos, os médios, os grandes?

O SR. CARLOS ALBERTO - Dos 1.700 postos, com certeza 60% não teriam condições de comercializar GLP.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Pela fotografia às folhas 411, 412 e 413, esses ~~postos~~ postos não poderiam comercializar gás, porque o gás foi colocado perto das bombas de gasolina? ...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L6	1	beth	trânsito	17.12		

Em princípio foi uma área de risco, ele deveria ter-se colocado na parte traseira. Aqui ele já está afastado o suficiente. A Fls 412 ele estaria permitido. A fls 413 realmente não há permissão, não haveria. Está fora de normas. 414 não acredito que haja ~~problemas~~ problemas pois não temos bombas nas imediações. Dentro daqui em princípio também estaria suficientemente afastado para permitir. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

O SR JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Apesar de já sabermos precisa ficar gravado e eu perguntaria para o Sr: os postos de gasolina já vendem peças, acessórios, produtos de limpeza, gelo, refrigerante, artigos de tabacaria, tem caixa eletrônico, serviços bancários básicos, isso que tem tudo, loja de conveniência e agora por esse projeto venderia até botijão de gás de 13 quilos. O Sr. não acha que o posto estaria saindo da função dele?

O SR - Eu considero que o posto de gasolina, não pela sua localização mas pelo fato de atender a população em tempos mais longos que o comercial também tem uma função social, de prestar serviços. Então, é muito, a questão do bujão, 9 da noite a pessoa chega em casa e está sem gás. Ou o fato de, cheguei e esqueci de comprar arroz. Então, posto de gasolina não se presta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L6	3	beth	trânsito	17.12		

O SR _____ - A maioria dos revendedores

de gas hoje onão trabalham com 24 horas mas atendem até as 10 da noite.

O SR JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Mas, por exemplo, dia e noite?

O SR _____ - Nós temos, uns 200.

O SR JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Sr. Presidente, gostaria

de fazer uma pergunta para o major do Corpo de Bombeiros. Sr. Major, o Sr. acha que o gás colocado nesse gradil que a Secretaria Municipal propôs, tem perigo de o Butijão de gas explodir?

O SR _____ - Fl. 409. Pelo gradil

não há problema lmas o que quero deixar registrado é que o Sr. Presidente do Sindicato apresentou argumentos fortíssimos na parte da segurança. Quanto ao Sr. já falou que tem postos que não tem condições. O corpo de bombeiros analisa edificação por edificação. Aqui, já tomamos conhecimento, é para todo o mundo. Então, aí temos algumas restri-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L6	4	beth	trânsito	17.12		

ções. Nesse caso sim, mas há outros postos que já não pode.

O SR JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Gostaria que o Sr. Analisasse as fotos, dizendo o número da folha, veja se a distância está regular.

O SR - As condições propostas. Está em área ventilada, não tem canaletas. Mas em parte está dentro. Estou na fl. 412. Já que estamos entrando em detalhamento técnico gostaríamos de analisar as normas que o Sr. propôs e as normas do sindicato para que o Corpo de Bombeiros possa analisar e tomar uma posição. Como o assunto é ~~g~~ geral vamos ter particularidades. Gostaria que o Corpo de Bombeiros

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

32

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
17	1	valéria	trânsito	17.12.		

que fizesse uma análise separada por uma comissão técnica para discutir esse caso.

Folha n.º 52 do proc.
n.º 78 de 1991
e funcionário

O SR. _____ - A pergunta que faço ao senhor, Major, o Corpo de Bombeiros nessa área é quem fiscaliza, se existe ou não segurança para o comércio. Quem fiscalizaria? Existe segurança para o comércio de botijões de gás nos postos de gasolina?

O SR. _____ - Sr. Presidente, o Corpo de Bombeiros só para residências uni-familiares que não exigimos vistoria. Vistoriamos praticamente todas as edificações comerciais, residenciais e indústrias. Só que para cada caso há um processo, particularidades. Nós analisamos possivelmente todos os riscos. Hoje estamos ampliando muito mais as exigências com sprinklers, estruturas metálicas e já estamos dando início à carga-incêndio. Não temos legislação no momento para isso, mas a situação é delicada. Vai envolver um gás dentro de uma atividade e se não houver uma norma rígida - como disse o presidente do sindicato - que fiscalize poderá, em qualquer edificação, acontecer alguma coisa. Fica difícil eu tomar uma posição e por isso gostaria que toda essa documentação fosse encaminhada ao Corpo de Bombeiros para que fosse feito um parecer técnico de uma comissão que vai analisar tudo isso.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Tenho uma última pergunta

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

33



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L7	2	valéria	trânsito	17.12.	Folha n. 53 n. 78	do pre. de 19 97

O FUNCIONÁRIO

quanto a essa particularidade. O presidente do sindicato mostrou um parecer do Corpo de Bombeiros, não foi isso, dontrário a isso. Só queria que o senhor olhasse para confirmar se este parecer vem mesmo do Corpo de Bombeiros. Gostaria que fosse mostrada a veracidade das afirmações.

O SR. _____ - Vereador, acho que aqui temos de abordar alguns aspectos. Primeiro, é , sem dúvida alguma, o da segurança; o segundo é o que pode trazer de desemprego na cidade de São Paulo a venda dos botijões em postos de gasolina e terceiro, o da conveniência para o consumidor.

O SR. LUIS AUGUSTO - Para auxiliar no encaminhamento do Presidente, já houve o Projeto 324 quatro audiências públicas e nas quatro audiências o debate foi em cima da questão da segurança. Fiz um estudo minucioso, assim como o Fernando, sobre a questão da segurança e conversei com o Tenente Mota. Se as normas forem seguidas a questão da segurança está exaurida. O que elencamos que é um assunto pouco discutido e parece ser a tônica desta audiência é a questão da comercialização em si e, por conseguinte, da conveniência para a cidade de São paulo. Eu gostaria de trazer ao plenário algumas informações que pudemos coletar. Uma primeira informação, para entendermos a mecânica, parece que o assunto gás é simples mas existe toda uma logística na sua distribuição. Pelo que

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

34



ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L7	3	valéria	trânsito	17.12.	func. n. 54 n. 18 O funcionario	do pro do 19 97

pude entender, pelo estudo que fiz, existem três segmentos responsáveis pelo GLP. Primeiro as engarrafadoras, grandes empresas multinacionais em sua maioria; algumas nacionais foram adquiridas por multinacionais. Depois vêm as revendedoras que o amigo Almir representa, aqueles pequenos depósitos na cidade de São Paulo que têm o sistema fixo, estático e o sistema móvel e o terceiro sistema, das distribuidoras móveis, os caminhões. O que pude apurar dentro de meu trabalho é que o problema maior em São Paulo e nos grandes centros do mundo, decorrente até da questão viária, é a questão logística de distribuição do gás, e o custo operacional que representa. E pelo que pude ver o maior problema está com as grandes engarrafadoras, que não vêem problema de distribuir para São Paulo, Rio ou Santos, porque o DNC expede autorizações e elas têm cota mínima em função das refinarias. Se o revendedor que vende, o distribuidor ou o posto não estão preocupados; estão preocupados em baixar os custos e para isso, uma das formas que encontraram foi a colocação de gaiólas nos postos de gasolina. A questão da segurança, como já disse, e inclusive há uma manifestação escrita do Corpo de Bombeiros que não objetiva se existe ou não segurança, a questão foi durante quatro audiências públicas discutida exaustivamente, e está exaurida. A questão maior é a da conveniência, como disse o presidente da mesa e o Vereador José Viviani Ferariz está muito preocupado com esse encaminhamento.

35

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.-APARTE
L3	1	Paula	trânsito	17.12.97	Folha n. 55 do pr n. 78 do 19 97 o funcionario	

se resolve um problema de logística de cinco empresas da Jeep e mais umas duas ou três que não tenho agora e, efetivamente, se demite 10 mil pessoas e se transfere esse problema para o contribuinte.

Por exemplo, no meu caso, saio da minha casa, vou até o depósito, ao posto de gasolina, ele pode ficar ~~1.000~~ a 200 metros, no meu caso fica a 4 quilômetros. Vou andar com dois botijões de gás durante 4 quilômetros chacoalhando dentro do meu carro?

E essa segurança do usuário? E a é transferida a partir do momento em que o camarada pega o botijão de gás, põe no carro e leva para casa? Então, esse projeto apesar de ser uma coisa muito simples, ele tem um envolvimento, uma complexidade de uma envergadura fantástica.

Primeiro, as grandes empresas estão muito preocupadas na redução de custos. Então, me colocaram e falaram que não viriam na audiência pública porque o problema deles não se exaure aqui, mas no Brasil todo porque eles distribuem para todo o território. Quer dizer, eles vendem para São Paulo, para o Rio, para Cubatão, vender para o revendedor, para o distribuidor, tanto você me deu como você me dá. O grande problema deles é pegar uma carreta em Paulínia, lotar uma carreta e colocar em cada posto ~~uma~~ em uma gaiola 120 botijões e com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

36



ROZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
18	2	Paula	trânsito	17.12.97	Folha n.º 36 do pr. 78	22

o funcionário

diminuir o custo operacional dele. Esse é o problema dele, essa é a questão importante.

Então, vemos que o debate, é muito inteligente o encaminhamento desse projeto, mas o debate tem que ser aprofundado e tem que ser analisado de uma forma mais complexa, efetivamente, em função não somente dos limites da cidade de São Paulo, mas de toda a logística que envolve a distribuição de gás. O gás é um refino do petróleo e está envolvido desde a sua operação em Paulínia ou outro local e a sua distribuição para o distribuidor final.

A questão da segurança está exaurida. Se for fazer um estudo profundo, ela está totalmente liquidada. Temos que aprofundar essa questão e essa conveniência, inclusive a transferência para o contribuinte, para o consumidor que vai comprar no posto e levar para a sua casa.

O SR. ARMANDO MELLÃO - Mais alguma consideração,

Vereador José Viviani Ferraz?

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Antes das considera-

ções finais, quero dizer que o Vereador Henrique Pacheco me telefonou

37



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
LS	3	Paula	17.12.97	trânsito	Viviani	54

Viviani
n.º 57 de 1978
funcionário

O SR. ALDAIR MARQUES - Sou Presidente do Sindicato

Esse debate, Sr. Presidente, é antigo. Vimos partici-

Na oportunidade discutimos a questão da segurança

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
L8	4	Paula	trânsito	17.12.97	Aldair	

Folha n. 38 do pro
n. 18 de 19 97
o funcionario

cidade de São Paulo tem um motorista e dois ajudantes. A cada caminhão

que parar de rodar, você estará despedindo três pessoas do caminhão.

Disso, você conta a pessoa que lava, que lubrifica, o borracheiro, o mecânico, o pintor. Então, não é só isso.

Então, a preocupação do sindicato é com esse patamar de desemprego que está a cidade de São Paulo, serão colocados mais 25 mil trabalhadores na rua em benefício de cinco, sete empresas que estão querendo se beneficiar da ganância dos donos de postos de gasolina. Então, temos que pensar muito.

Admiro essa discussão porque dias atrás esta Casa aprovou a proibição do self-service com apoio dos donos de postos de gasolina. Agora, esses mesmos donos de postos de gasolina que estavam brigando aqui pelo emprego dos frentistas, estão querendo colocar os entregadores de gás na rua. Então, admira o sindicato dos trabalhadores como os donos de postos de gasolina há 2 ou 3 anos atrás faziam outro tipo de proposta. Nós vamos continuar lutando e brigando para manter esse posto de trabalho. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Quero pedir permissão para ouvir o Sr. Vanderlei Roberto dos Santos, do Sindicato dos Frentistas

39

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



REGISTRO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
18	5	Paula	trânsito	17.12.97	Viviani	

do estado de São Paulo.

Folha n. 59 do proc.
n. 78 de 19 97
o funcionario

O SR. VANDERLEI ROBERTO DOS SANTOS - Sou Secretário
Geral do Sindicato dos Frentistas do Estado de São Paulo.

Em primeiro lugar, quero agradecer à Mesa e aos Vereadores por essa oportunidade de explanar os sentimentos, os pensamentos, os ideais dos companheiros frentistas do estado de São Paulo.

Recentemente, aprovamos a lei proibindo o self-service nos postos de gasolina, justamente defendendo o emprego numa época tão difícil. Se a Câmara aprovar qualquer projeto que tire o emprego do trabalhador é ir contra a história da humanidade

~~_____~~

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L9	1	Vianna	Com.Trânsito	17.12.97		

e tem como seu princípio ideal o bem estar do homem, a dignidade do homem. Então, em primeiro lugar, tem esse lado social, que é a defesa do emprego do trabalhador. Um outro problema muito grande é que, vendendo gás no posto de gasolina, botijão de gás em posto de gasolina, vai poder ocorrer o que ocorreu em Osasco naquele "shopping", que explodiu quase um quarteirão. Imaginem se explodir um botijão de gás dentro de um posto de gasolina. Quem é que vai pagar a responsabilidade disso? O Sindicato dos frentistas não vai ser omissos nesse momento. O Sindicato dos Frentistas vem a público declarar o seu apoio total ao Sindicato dos Minérios, o seu apoio total aos trabalhadores, o seu apoio total ao ser humano, porque na ganância de ter mais lucro, na ganância da venda mais fácil, colocam-se em risco vidas de seres humanos, vidas dos usuários dos postos de gasolina, além de tirar o emprego de mais um cidadão brasileiro que paga seus impostos, que cumpre religiosamente a sua jornada de trabalho, que tem o seu imposto de renda retido na fonte e que tem o seu título de eleitor para saber qual é o vereador, qual é o político que realmente está a favor do trabalhador, que realmente está do lado do ser humano. Nós estamos atentos a isto.

Chega de, a título da modernidade, a título da globalização, querer sucatear a vida humana, querendo nivelar por baixo. O problema da venda do gás em posto de gasolina é muito grave. Não tem estrutura, colocam-se aquelas gaiolas muito mal colocadas, o frentista não é um profissional capacitado para vender gás, e o companheiro que vende gás sabe como manusear, sabe como levar. En-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

o funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L9	2	Vianna	Com.Trânsito	17.12.97		

tão, está colocando em riesco a vida de trabalhadores e a vida da população de São Paulo. Nós, do Sindicato dos Frentistas de São Paulo, pedimos, por favor, não permitam que aconteça o mesmo que em Osasco novamente; não permitam que aconteça a perda de vidas de tantos seres humanos e defendam o emprego do trabalhador, porque é ele ~~que~~ que paga ~~os~~ impostos e é ele que vota nos Srs. Muito obrigado. (Palmas).

O SR. _____ - Antes de passarmos às considerações finais, tem um Sr. que quer fazer uso da palavra.

O SR. NELSON MARTINÊS - Eu sou Tesoureiro da CONTRAC, Confederação Nacional dos Trabalhadores do Comércio e Serviços da CUT, e sou Diretor do Sindicato dos Derivados de Petróleo, trabalho há 19 anos na área de distribuição de gás, mas não vou falar aqui como dirigente sindical, vou falar aqui como uma pessoa comum da periferia da cidade de São Paulo. Essa questão da venda de gás em postos de gasolina, como foi ~~colocado~~ colocado aqui pelo Sr. Luís Augusto, é uma coisa muito séria. O que está em jogo, em discussão aqui nesta Casa, são os interesses das multinacionais do setor de distribuição de petróleo no Brasil. O único setor nacional, na área de distribuição de petróleo, genuinamente nacional, com exceção de uma empresa italiana, que é a Agip-Liquigás, hoje, os grandes vendedores de gás no Brasil são multinacionais, principalmente o grupo holandês e da Shell que está aí. O interesse é muito maior do que o interesse do bem estar social daquele

O Funcionário

12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



REGISTRO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CORT. APARTE
L9	3	Vianna	Com.Trânsito	17.12.97		

cidadão ou daquela cidadã que só tem um botijão de gás, que quando acaba o botijão de gás, para facilitar a vida dela, ela põe o botijão nas costas e vai 24 horas ser atendida no posto de gasolina. Isto é uma mentira muito grande, porque ninguém que mora na periferia, Santo Ângelo, Pantanal, e todas essas quebradas que temos na cidade de São Paulo, vai colocar um botijão de gás, 10h da noite, nas costas, andar muitas vezes mais de 3 km para buscar gás em posto de gasolina, porque ele vai ficar sem o botijão e sem o dinheiro.

O que se quer, realmente, é baratear o custo operacional dessa distribuição. O Brasil compra o gás lá fora por US\$ 240 a tonelada, e entrega para as distribuidoras a 120, subsidia esse preço. Esses ganaciosos, essas aves de rapina estão vindo para o Brasil para fazer o quê? Facilitar a nossa vida? Não. Estão vindo aqui para facilitar a vida deles. É isto que precisa ser dito nesta Casa, e os nobres vereadores desta Casa, que são eleitos pelo voto do povo, principalmente da periferia, têm que ficar atentos a isso, atentos a essa questão. Através do discurso político, o que se pretende é, realmente, sucatear.

Inclusive, um agravante que a gente coloca seriamente, é porque o pequeno desse setor, dos representantes que investiram seu capital, seu pequeno capital, para movimentar o seu negócio, para levar o seu negócio com competência, vão ser engolidos com uma canetada, com um projeto de lei e com uma canetada do prefeito. Então, não é possível aceitar uma situação dessas. Eu estou aqui para me colo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

43

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L9	4	Vianna	Com.Trânsito	17.12.97	Folha 58 do n.º 63 do 19 97 o funcionário	

car como população e deixar isso muito bem claro. Os interesses das multinacionais do setor.

O SR. _____ - Muito obrigado. Eu queria passar agora às considerações finais aqui da mesa.

O SR. _____ - Eu gostaria de pedir à mesa, se possível fosse, o colega do Sindicato dos Postos de GASolina disse que alguns municípios ■ nos nossos arredores comercializam gás no posto. Eu gostaria de convidar o nobre vereador e nobre presidente da mesa, se possível, para visitar esses locais, para ver onde estão essas gaiolas. Ela está exatamente como está nessas fotos aí, perto de bomba, perto de canaleta, dentro de box de lubrificação; está igualzinho. Então, isso que eles apregoam de trazer para cá, com segurança, isso daí é tudo balela. Muito obrigado.

O SR. _____ - O Sr. representante do Corpo de Bombeiros tem mais alguma consideração?

O SR. _____ - Como eu falei, isso daqui saiu do departamento de operações, que é estadual, o qual nós consultamos tudo... e não nos informaram. Então, eu estou solicitando ~~o Sr. representante~~ toda essa documentação, inclusive a outra também, para que seja nomeada uma comissão dentro do Corpo de Bombeiros, que os argumentos fo-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

44



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L9	5	Vianna	Com.Trânsito	17.12.97		

Folha n.º 64 do proc.
n.º 78 de 19 97
o funcionário

ram fortíssimos, realmente tem toda a razão, e para cada edificação...

~~_____~~

45

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L10	1	dagmar	trânsito	17 12 97		

~~_____~~ é um caso. Isso de aprovar geral o Corpo de Bombeiros não faz em nenhuma edificação. Diante disso, o comando do Corpo de Bombeiros vai emitir um parecer, porque aqui foi um ofício expedido, não foi um trabalho determinado a fundo do Corpo de Bombeiros. Agora, a partir de hoje, eu vou recolher tudo isso, e pessoalmente com o comandante e daí será baixada alguma instrução técnica sobre o assunto.

O SR _____ - Gostaríamos de participar também, Major.

O SR _____ - O senhor representante do Sindicato de Revendedores de Combustíveis tem alguma consideração a fazer?

O SR _____ - Somente que, na realidade, resolvida acredito a questão da segurança, temos duas coisas a considerar. Uma delas é o consumidor final, que teria que ser

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

46



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L10	2	dagmar	trânsito	17 12 97		

Folha n.º 66 do pro
n.º 78 de 13
o funcionário [assinatura]

atendido, porém temos que ver a questão do emprego. Estou vendo o Vanderlei aqui, há bastante tempo que não o vejo, nós fomos favoráveis à não-manutenção do "self-service", em função do problema social que isso poderia trazer. Acredito que seja uma definição de como devemos gerar empregos. Quantos isso pode gerar em postos de gasolina? Será que isso gera realmente emprego? Depois podemos conversar sobre isso. Quantos empregos poderão ser dispensados dos depósitos? Precisamos ver isso, o que vai gerar mais emprego. Essa é a nossa posição. Agradeço a atenção.

O SR _____ - Quero também anunciar a presença do Vereador Henrique Pacheco, que acabou de chegar.

O SR HENRIQUE PACHECO _____ - Faço desculpas pelo atraso, mas tenho acompanhado essa questão dos postos e da venda dos botijões de gás e noto que esse projeto de lei andou um pouco ao sabor dos interesses de uma categoria, interesses comerciais de outra. Ele foi enviado pelo Prefeito Paulo Maluf e depois sofreu alterações, no sentido de retirar a venda, então

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

47



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CORT. APARTE
L10	3	dagmar	trânsito	17 12 97		

Folha n.º 67 do reg.
n.º 78 de 1997
o funcionário

isso veio e voltou mais de uma vez, o que demonstra uma preocupação muito grande. Nós da Bancada do Partido dos Trabalhadores temos pensado na questão do desemprego. Na medida em que permitimos que o posto se amplie para outras atividades, como hoje já temos as lojas de conveniência, venda de flores, uma série de produtos, de repente vamos acabar por gerar num mercado injusto, do ponto de vista do trabalhador, como é hoje em nosso país, a permitir que uma categoria, que tem uma história, um trabalho na comercialização do gás, acabe ficando marginalizada do processo. Eu já ouvi uma série de argumentos dos que defendem a comercialização do gás nos postos. Um exemplo recente que estamos vivendo no ABCD, que está acontecendo com a Volkswagen, uma empresa do porte dela, líder de mercado, e no entanto seus trabalhadores estão sendo colocados na rua. Recentemente, tivemos um projeto de lei que colocava a possibilidade de retirarmos um frentista do posto para colocarmos um auto-serviço, que nos Estados Unidos é uma questão essencial e não existe o frentista. Mas isso porque a condição econômica do país chegou a um estágio que ninguém se predispõe àquele trabalho, fi-

48

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L10	4	dagmar	trânsito	17 12 97		

Folha n.º 68 do n.º 78 de 97
o funcionario 60

cando o custo da mão-de-obra muito caro. Mas lá a economia esta numa outra realidade. Aqui, ao admitirmos a possibilidade da venda do gás nos postos, vamos certamente reduzir a mão-de-obra desses entregadores de gás. Então, a nossa Bancada, discutindo este projeto, defendeu uma posição contrária a permitir a venda de gás nos postos de gasolina. Achamos que o mercado de gás está em ampliação e poderíamos incentivar cada vez mais para que as empresas distribuidoras pudessem chegar nos bairros mais distantes. A Prefeitura poderia contribuir; às vezes há bairros onde o caminhão tem dificuldade de seguir. Essa parceria é que poderia ser feita no sentido da defesa dos nossos trabalhadores. Não podemos, num momento de crise econômica e social gravíssima, onde os postos de trabalho estão sendo retirados, permitir que a venda de gás nos postos possa aniquilar quase toda uma categoria desses trabalhadores. Eu sou da Comissão de Finanças e ainda Secretário desta Casa e vamos trabalhar no sentido de impedir _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

49



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
I-11	1	Vera	C.Trâns.	17.12.97	Folha n. 69 do 78 o funcionário	

que esse projeto seja aprovado nesses termos que possa permitir a venda do gás . Nós achamos que, neste momento, mais importante que vender gás em posto de gasolina, é impedir que milhares de famílias percam seu emprego.

Então, acho que essa é a postura que nós devemos ter. Talvez se possa, mais à frente, numa outra relação, quando a economia estiver num outro estágio, se possa, daqui a 4 ou 5 anos, voltar ao tema. Por exemplo, eu tive uma posição contrária à abertura do comércio aos domingos. Hoje, tenho uma posição favorável. Eu refleti e acho que se abirmos o comércio aos domingos, assegurando ao jovem de 16, 17 anos que nunca trabalhou, a oportunidade de ter seu primeiro emprego no sábado e no domingo, a gente cria novos postos de trabalho. Então, eu acho que sempre a gente tem que pensar em como ampliar e garantir a mão-de-obra e nunca retirar.

Eu já analisei bastante esse projeto, acompanho de perto essa questão, tenho, pela luta que faz o sindicato dos minérios, um apreço muito grande pelo interesse que tem demonstrado na defesa da categoria, dizer o seguinte: vamos votar contrariamente à aprovação desse projeto, e vamos lutar para que não seja aprovado nesta Casa esse projeto.

Agora, estaremos abertos para conversar com os empresários

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

50



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-11	2	Vera	C.Trâns.	17.12.97	Folha n.º 70 do 93	

n.º 78 do 19 77
o funcionário

da indústria do gás, dos distribuidores alternativas, formas compensatórias que possam também ajudá-los em outra questão, desde que tenha como pressuposto básico a defesa do emprego, o interesse dessa categoria. O Viviani, o Mellão são companheiros que trabalham no bairro, quando a gente está lá no fundão de Perus, numa ocupação, numa área abandonada que não tem água e luz, a gente vê o "cara" carregando o botijão de gás nas costas e o distribuidor está lá, entregando gás. É esse distribuidor que temos que valorizar, às vezes, é o pequeno, o médio distribuidor da periferia que precisa ser valorizado, porque esse depende da relação de companheirismo entre o fornecedor e aquele que adquire e que estabelece regras, porque ele sempre está lá. No dia em que falta, o "cara" liga, vai lá uma perua Kombi.

Então, a nossa bandeira aqui é de defender os médios, os pequenos distribuidores de gás que precisam desse mercado e esse mercado tem que ficar na mão de quem está hoje, na mão dos trabalhadores. São os postos de trabalho que estamos defendendo.

Essa é a postura da bancada do Partido dos Trabalhadores, deste vereador. Eu tenho esse compromisso da não aprovação desse projeto, porque entendo que seria um desastre do ponto de vista ... , esquecendo ainda as razões de segurança e de todas as outras que poderíamos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-11	3	Vera	C.Trâns.	17.12.97	Folha n. 51	do proc.

n. 51 de 19 97
o funcionário

elencar aqui, mas especialmente na questão do trabalho, isso seria um desastre para toda uma categoria.

Então, peço a compreensão do Mellão, do Viviani, dos outros vereadores e às pessoas ligadas à distribuição do gás para essa nossa posição. É uma intransigência, mas uma intransigência em defesa do emprego e é essa a razão por que estamos batalhando pela não aprovação desse projeto. Muito obrigado. (Palmas)

O SR. _____ - Obrigado ao nobre Vereador Henrique Pacheco. Vereador Viviani Ferraz para as considerações finais, por favor.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Primeiramente, quero anunciar a presença do nosso companheiro do antigo MDB, o vereador Luiz Tenório de Lima, a quem peço uma salva de palmas.

Parece que vai haver uma segunda audiência sobre esse projeto da atividade econômica, para nós vermos o pessoal que vai ficar desempregado. Vai ser encaminhado o projeto para o relator, o Vereador Armando Mellão, para dar o parecer que vai ser discutido na Comissão de Atividade Econômica e depois vai ser encaminhado para o Plenário para apro-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

52



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L-11	4	Vera	C.Trâns.	17.12.97	Folha n. 72	

n. 78
o funcionário

vação ou não.

Muito obrigado a vocês. Eu acho que foi bem democrática esta reunião. Nós vamos ter mais duas audiências públicas em seguida. O Henrique está me dizendo que só vai para a Comissão de Finanças.

O SR. _____ = Mais uma vez, bom dia e obrigado pela presença de vocês. Está encerrada a audiência pública de hoje.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
112	xl	morg.	COM.trAn.	17.12.	Folha 73	73

11. 78 de 1972
o funcionário

O Sr. José Viviani Ferraz - Major, muito obrigado, tenente muito obrigado. Vereador Henrique Pacheco, acabou de ser discutido aqui a questão de colocar butijão de gás para vender em posto de gasolina e ficou evidente que se isso acontecer quase 25 mil trabalhadores e entregadores de gás vão ficar sem emprego. E uma das pessoas que mais luta por isso, luta por habitação, é o Vereador Henrique Pacheco. Quero agradecer a presença de vocês.

O Sr. Henrique Pacheco - Quero cumprimentar e agradecer a presença de vocês e sei que vocês têm muitos parentes, colegas que trabalham na entrega de gás, o fato que se a Câmara permitisse a venda de gás em postos de gasolina, os entregadores de gás ficariam desempregados num momento tão difícil de crise econômica. Sei que vocês vieram também solidários com essa luta, quero agradecer e dizer que houve uma dificuldade, as pessoas não tinham a informação correta, senão poderiam participar, mas o fato de estarem aqui e demonstrando o interesse, denota a luta em defesa dos seus companheiros. Está aqui o Tenório, ex-vereador desta Casa, participou da reunião, o sindicato está presente, vários distribuidores de gás, e o Vereador Viviani Ferraz que tem se empenhado nesse projeto, não é possível no momento aceitarmos que 25 mil pessoas venham a perder o emprego. A idéia é não aprovar este projeto da comercialização de gás em postos de gasolina, deixando para o posto o comércio de gasolina, para o entregador de gás, a entrega de gás. Na medida que começamos a misturar as coisas, na medida que tínhamos quatro empregos começamos a ter um só, porque a mesma pessoa que coloca gasolina também vende gás e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

54

PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORAÇÃO N.º	CONT. APARTE
112	2	morg.	com.trânsito	17.12	76	do 77

poderá vender os produtos na loja de conveniência. Está aqui o Presidente do Sindicato, que numa demonstração de garra e firmeza tem acompanhado de perto esse trabalho. Vamos ouvir o Odair, e a bancada da qual faço parte está empenhada nisso, e represento no PT neste projeto, vamos defender a não aprovação desse projeto, manutenção do sistema atual assegurando aos distribuidores de gás e aos trabalhadores dessa atividade o emprego e o espaço comercial. Agradeço ao Vereador Viviani Ferraz que teve a compreensão de possibilitar este contato com vocês, em vista da importância deste trabalho, em defesa de uma classe de trabalhadores que veio à Câmara acompanhar a tramitação desse projeto. Isso é uma demonstração de cidadania. Isso é o que queremos, gente que pensa, que fala que decide, é o que sabem fazer com muita força, é um povo que luta de forma aguerrida e conquista o seu espaço na Cidade de São Paulo.

O Sr. José Viviani Ferraz - Com a palavra o ex-Vereador Luiz Tenório de Lima.

O Sr. Luiz Tenório de Lima - Quero cumprimentar os membros da Câmara Municipal de São Paulo, na pessoa do Vereador Henrique Pacheco e Viviani Ferraz, vereadores mais combativos, sérios, responsáveis. Muito se fala do Poder Legislativo, mas devemos considerar que o legislativo tem um momento útil e esses dois vereadores estão mostrando o interesse em defender os trabalhadores num projeto que repudiamos, nos reunimos com o sindicato, e estamos nessa briga porque é uma briga do povo, dos trabalhadores, quero dar parabéns ao Vereador Viviani Ferraz e aos demais vereadores da Casa, e ao sindicato dos mineiros e dos frentistas aqui presente, a federação dos frentistas; estamos dispostos às últimas con-

55

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L12	3	morg.	com.trânsito	17.12	78	de 1987

sequências como disse o vereador Henrique Pacheco, defendendo o emprego no momento em que as multinacionais se enriquecem aqui no Brasil e estão ameaçando a jogar os trabalhadores nas ruas. Nessa hora temos que estar unidos, o Brasil é dos brasileiros e fora esse negócio de butijão de gás em posto, porque põe em perigo o frentista, o usuário e duplica a função do frentista e põe na rua os companheiros motarista, entregador de gás, que estamos solidários e mais uma vez parabéns o sindicato e os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo. (Palmas.)

O Sr. José Viviani Ferraz - Vamos ouvir agora o Sr. Vanderlei que é Secretário Geral do Sindicato dos Frentistas do Estado de São Paulo. Ele vai expor por que o frentista não tem condição de vender butijão de gás.

O Sr. Vanderlei - Em primeiro lugar

56

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
113	1	Marcelo	Com.Trânsito	17.12.97		

Folha n. 76 do proc.
n. 78 de 19 97
o funcionário

[REDACTED]

[REDACTED], acompanhando o
companheiro Tenorinho, queremos agradecer a Câmara Municipal porque aqui
tem alguns representantes verdadeiros e que querem realmente defender a
vida do usuário, como defender também o emprego dos trabalhadores.

O frentista indubitavelmente não tem condições de vender
botijão de gás. Primeiro porque são 13 quilos que tem que carregar nas
costas; tem vários riscos que ocorrem na manipulação desse botijão. O
frentista não é um profissional capacitado para isso, ele não teve o
treinamento ~~que~~ dos entregadores de gás. Fora, e não obstante a esse pro-
blema que o Sindicato dos Frentistas, junto ao Sindicato dos Minérios
vai fazer um relatório, o peso do botijão de gás, a especialização que
tem que ter para manipular esse produto, são 13 quilos de produto infla-
rável, com gaiolas, ao lado, de bombas de f gasolina, em cima de tanques
cheios de combustível. Se acontecer uma fagulha, se acontecer uma peque-
na falha, é um bairro inteiro que some, são milhares de vida que vão ser
perdidas, é um ~~xx~~ Osasco que novamente vai ocorrer.

Por isso, nós, eu e o Vanderlei, representante do Sindicato
dos Frentistas, em nome do grande Presidente nosso, Antonio Procino So-
brinho, o qual mandou sincero abraço a esta Casa, por causa de outras

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



PROZÓIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
L13	2	Marcelo	Com.Trânsito	17.12.97	Folha n.º 77 do proc. n.º 78 de 19 97 o funcionário	

atividades não pode comparecer, motivo pelo qual me mandou em seu lugar. mandou registrar essa preocupação dos frentistas, não só com a sua própria segurança, não só com a dupla função que seria exercida sem nenhuma outra remuneração, mas, também, com o emprego dos entregadores de gás, dos companheiros de minério.

Estamos passando hoje por uma situação muito difícil pública e notória em todo o mundo. O mundo hoje precisa de ~~um~~ emprego, o mundo hoje precisa de dignidade e respeito à vida. Não está sendo mais respeitada a dignidade e o direito à vida do ser ~~humano~~ humano. Colocar ~~em~~ botijão de gás ~~para~~ para ser vendido em posto de ~~gasolina~~ gasolina é, ~~em~~ em primeiro lugar, desrespeito à vida humana, vai colocar em risco aquele trabalhador que está manipulando e não está preparado para tal, aquele trabalhador que não sabe manipular o botijão de gás, porque ~~tem~~ tem 13 quilos, vai colocar em risco a vida do usuário, vai colocar em risco a vida de milhares de pessoas, porque se explodir um bairro vai explodir um bairro inteiro.

Essa é a mensagem do nosso companheiro Antonio ~~Procino~~ Procino Sobrinho e do Sindicato dos Frentistas, colocando, também, que está presente na Casa, nobre Vereador, o Vereador da Paraíba, de Itaporanga, José Porcino da Silva, que está fazendo uma visita ~~à~~ a Casa. (Palmas).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

58

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
113	3	Marcelo	Com.Trânsito	17.12.97	Folha n. 78 do pro n. 78 da 10 o funcionário	

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - O nobre Vereador Henrique Pacheco está ~~em~~ convidando-o para ir ao plenário, às 15 horas.

O SR. _____ - Lá na Paraíba, sensível ao problema dos trabalhadores, veio ^a ~~em~~ São Paulo, preocupado com os trabalhadores da Paraíba, procurar recursos e sucessos também para a Paraíba, também nos apoia. Está junto com os frentistas, está junto com os minérios, está junto com o povo, está junto com os trabalhadores.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Para as alegações finais, tem a palavra o Presidente do Sindicato.

O SR. _____ - Bom companheiros, em princípio queria agradecer ao pessoal do movimento de cortiço, porque essa luta nós estamos desenvolvendo durante muitos e muitos anos dentro da Associação da Moóca, eu, a companheira Verônica, o companheiro Mané e outros. O Sindicato dos minérios do Estado de São Paulo sempre ~~x~~ esteve e sempre estará aberto a qualquer movimento, seja movimento popular ou outro, que esteja em defesa dos interesses do povo e dos trabalhadores.

Eu só queria ~~em~~ agradecer, não queria me alongar muito, porque a Verônica tem muita coisa, outros companheiros têm muitas coisas a fazer. Segundo a companheira Verônica parece que a despesa de alimentação do pessoal está meio vazia e a gente vai tentar fazer alguma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

59

PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
113	4	Marcelo	Com.Trânsito	17.12.97	Folha n.º 79 do pro. n.º 78 de 1997	o funcionário

coisa nesse período, para tentar colocar coisas na dispensa.

Só queria agradecer vocês e dizer que vocês merecem uma salva de palmas. (Palmas). Obrigado.

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ - Vamos ouvir ~~xxxxxxxx~~ o homem que luta por mais moradia em São Paulo, tem 600 imóveis, do INSS, da Receita Federal, do Estado, da Prefeitura abandonados, fechados, cheio de pulgas e baratas, que vale mais para o povo, o homem que mais luta por moradia em São Paulo, o nobre Vereador Henrique Pacheco.

O SR. HENRIQUE PACHECO - Temo que dar um desconto porque o Vereador é meu amigo então ele exagerou um pouco, foi muito gentil comigo.

Quero cumprimentar o companheiro Batista, que é nosso companheiro no Sindicato, ~~xxx~~ juntamente com a diretoria, ~~x~~ o ~~Sindicato~~ companheiro do Sindicato dos Frentistas, o companheiro das empresas distribuidoras de gás, o Valdir, companheiro que tem dedicado a levar gás nos locais onde ninguém quer chegar, então a gente ligar e diz: "Valdir, leva o gás em tal lugar porque o povo está sem ter como cozinhar", então vai o Valdir lá e leva o gás.

Fiquei muito feliz de encontrar o pessoal do fórum de Cortiço, que a gente tem acompanhando de perto essa luta, sabemos das dificuldades,

60



o funcionario

dades que estão enfrentando no INSS. Há uma disposição que precisa ser melhor colocada por parte do Governo do Estado para a aquisição deste imóvel e a disposição e coragem que vocês demonstraram em estar nesse prédio ~~há mais~~ desde o dia cinco de novembro, mais a coragem de ir para lá e demonstrar para a cidade de São ~~Paulo~~ Paulo que não é possível que a gente tenha, convivendo com aqueles que estão sendo despejados, um prédio com sete mil metros de área construída, totalmente abandonado, ainda mais com a limpeza que vocês fizeram, tornando esse o prédio digno de morar. Estive em Brasília, ~~com o Sr. [nome] e o Sr. [nome]~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

61

PROZÓDIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
II4	1	morg.	Com.trânsito	17.12.97	Folha n.º 781	do 1.º de 1997

o funcionário

fui no Ministério, ele quer vender este prédio e o Estado está vendo se compra ou não compra, mas estamos forçando a barra para isso. Sabemos de um processo. Fui no Forum e desejamos encontrar uma solução nos próximos dias para o pessoal do INSS. Sei que vocês vieram aqui em solidariedade, o companheiro do Sindicato colocou aqui com muita propriedade, num momento de desespero, de vontade, o sindicato foi lá, colaborou, ajudou e essa é uma demonstração de que a gente tem que estar junto. Os trabalhadores em seu trabalho, mas também na hora do desespero, na moradia e o sindicato foi um parceiro sempre muito correto conosco. Quero publicamente agradecer ao sindicato por essa visão política que tem do poder de compreensão do movimento social de estarmos juntos. E quero dizer a vocês sobre o Forum de Cortiços, vamos continuar brigando nesta semana, a Verônica e eu fizemos alguns contatos, vamos refazer outros e vamos ver se encontramos uma solução para ficar permanentemente lá. Sabemos que como esse prédio, existe centenas de outros prédios na cidade que precisam ser repassados para os trabalhadores sem moradia.

Muito obrigado pela presença, pela dignidade, pela grandiosidade em terem vindo prestigiar uma luta que atinge alguns de vocês que são trabalhadores na distribuição de gás, mas não todos, mas foram compreensivos em entender que essa é uma luta que precisa de vocês, assim como o Sindicato nos ajudou. Parabéns por essa valorização. É assim que se constrói o cidadão de São Paulo. Somos vereadores da Paraíba e certamente temos muitos que vieram da Paraíba. (Manifestação pública.) Era só isso. Com essa expressão do povo, é o que desejamos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
L14	2	morg.	Com.trânsito	17.12.97		

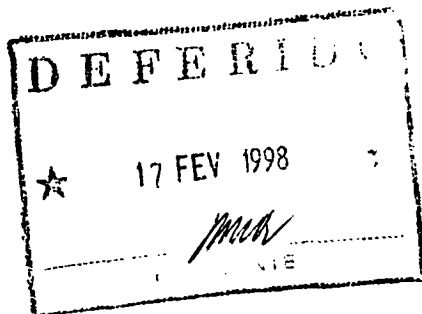
para esse projeto de venda de gás, vamos nos unir para derrotar esse projeto. Agradeço a presença de todos. E ao Vereador Viviani Ferraz pela compreensão e colaboração. (Palmas.)

O Sr. José Viviani Ferraz - Muito obrigado a todos.



dh
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 83 do proc.
n.º 787 de 1997
o Ju.º onário



13 - RDS
13-0083/1998

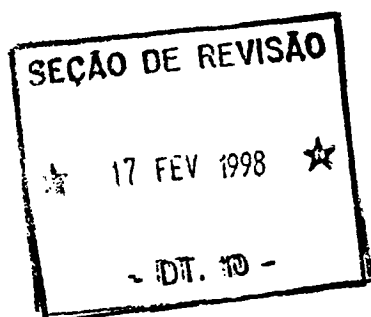
REQUERIMENTO

Requeiro na forma regimental, que os documentos anexos (cópia de artigos do jornal Diario Popular, dia 22/12/97 e cópia do jornal Estado de São Paulo, dia 9/02/98), sejam juntados ao processo referente ao Projeto de Lei nº 0078/97, de minha autoria, que "PROIBE A PRODUÇÃO, O ARMAZENAMENTO E A COMERCIALIZAÇÃO DA SUBSTÂNCIA DENOMINADA "CEROL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Sala das Sessões, fevereiro de 1998

NELSON GUIMARÃES PROENÇA

Vereador



A Com. de Trânsito

18/02/98

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

ACIDENTE

Motociclista é ferido por cerol no Ibirapuera

Proibidos de empinar pipas com cortante no parque, garotos ficam em áreas verdes vizinhas

Mais um motociclista foi ferido na capital por linhas de pipa com cerol – mistura de cola com vidro moído. O comerciante Jorge Farah, de 50 anos, teve o rosto cortado pela linha quando passava na frente do Parque do Ibirapuera, no sábado.

Proibidos de usar esse material no parque, dezenas de jovens brincam nas avenidas próximas. "Tentei desviar quando percebi a linha, mas não consegui", disse. "Se não estivesse em baixa velocidade, os danos poderiam ter sido maiores."

Farah afirmou que, na hora do acidente, pelo menos 20 pessoas brincavam com pipas e as linhas tinham cerol. "Por pouco meu olho não foi atingido, mas o supercílio e parte do rosto foram cortados", disse Farah, que levou 17 pontos. "Vou precisar de uma cirurgia plástica."

Após o acidente, integrantes de motoclubes foram ao local para protestar e houve tumulto, segundo Farah. O regulamento do Ibirapuera permite a brincadeira com pipas, mas proíbe o uso de cerol, como no restante da cidade. Por isso os adeptos do "laça" – disputa para tentar cortar a linha de outra pipa – ficam nas áreas verdes próximas do local.

"Se os guardas percebem que estou usando cortante dentro do parque, pegam a pipa", disse L.M., de 17 anos, que brincava diante do parque na tarde de ontem. "Aqui fora é mais seguro." (Fábio Barreto, especial para o Estado)

78.84
n. 78.84
o funcionário 92

ESP 9/2/98

22/12/97

78 85 97
o funcional

Linha de pipa com vidro degola garupa de moto

As linhas de cerol recobertas de vidro, moído usadas na guerra infantil de roubar pipas fizeram mais uma vítima ontem em São Paulo. A comerciante Sonia Maria da Silva Rodrigues, 36 anos, que estava na garupa da moto pilotada por seu marido, Sinval Alvino Rodrigues, 38 anos, foi atingida no pescoço pela linha da pipa que um garoto empinava e teve morte instantânea. O cerol cortou seu pescoço profundamente e provocou hemorragia.

O fato se deu no entroncamento da avenida Sapopemba com a avenida Oratório, na Zona Leste da Capital. A vítima foi socorrida e levada ao PS Jardim Iva, onde não resistiu aos ferimen-

tos. O caso foi registrado como homicídio culposo no 70º Distrito Policial (Sapopemba) pelo delegado José Francisco Rodrigues. Segundo os PMs da viatura 21.205, que atenderam a ocorrência, o garoto que empinava a pipa não foi encontrado. O irmão da vítima, Alcides Lopes da Silva, estava inconformado em frente ao IML Leste.

O marido, que não permitiu fotografias, explicou que chegou a tirar a linha de seu rosto com a mão. Mesmo assim, sofreu um profundo corte. "Minha mulher apertou minha cintura com as duas mãos e quando olhei ela já estava cheia de sangue. Morreu em meus braços", contou.

Reprodução

Eliária Andrade



Sonia estava na moto com o marido

Alcides, o irmão, não se conforma



Câmara Municipal de São Paulo

78 85 97
funcionaria

PRORROGAÇÃO

_____ Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 10/10/97

Vereador José Viviani Ferraz
Presidente



16 - PAR
16-0154/1998

Folha n.º 87 do processo
n.º 78 de 1997
o parecer é

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 78/97

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, proibir, no âmbito do Município, o armazenamento, a comercialização e a utilização da substância denominada cerol (mistura de cola de sapateiro com vidro moído), que torna cortantes as linhas utilizadas nos brinquedos popularmente conhecidos como pipas e papagaios, ou de seus similares.

Segundo a justificativa, objetiva-se evitar a ocorrência de acidentes fatais devido à utilização da substância mencionada.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica, 26/02/98

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-5016/1998

A Deputado Carlos de

Em 04/03/98

OSMAR MOSCOW JÚNIOR
SECRETÁRIO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 05/03/98 às 1000 h.

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

37 1 03 198

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) ao(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 311 03 88

311 03 98

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-0371/1998

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 78/97

Folha n.º 88 do proc.
n.º 78 de 19 97
o funcionário *LS*

PADEL P. S. NASHIRO
Ass. Adm. J. J. J.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, visa proibir a produção, o armazenamento e a comercialização da substância conhecida como "cerol" (mistura de cola de sapateiro com vidro moído).

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adaptando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas de sua execução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31/03/98.

Presidente - *BS*

Relator -

Paulo

Q

Paulo

17 - RELCOM
17-2103/1998

Publicação de Motivo de
Deliberação
 Pareceres (fs. 14/15, 19/20, 87, 88
 publicados no DC 03/04/98
 página(s) 42 2º/3º
 conforme art. 62, § 1º
 Conferido: *SP*

À Leg. 3

Em 03/04/98

SP

ISABEL P. S. HANASHIRO
 Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3

03/04/98

16:00h *Kathy*

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

16/04/98

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
 Chefe de Seção Técnica III
 Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

16/04/98

Kathy
 KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
 Assistente Parlamentar

segue *5* juntado *5* neste data
 documento *5* e papel de informação
 rubricado *5* sob folha *5* p. 89 a 95
 Em 19/05/1991

Kathy



Folha n.º 89 do proc
N.º 78 de 19 97
O funcionário PK

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 29 de abril de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0472/1998

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 16 de abril do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 78/97, de autoria do Vereador Nelson Guimarães Proença - proibindo a produção, o armazenamento e a comercialização de substância denominada "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0472/1998

Câmara Municipal de São Paulo

Assinatura: _____
N.º _____ de 1997
O funcionário _____

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 14/15 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 78/97). Proíbe a produção, o armazenamento e a comercialização de substância denominada "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam proibidos, no âmbito do Município de São Paulo, a produção, o armazenamento, a comercialização, e a utilização da substância constituída pela mistura de cola e vidro moído, popularmente denominada "Cerol", e seus similares, que tornem cortantes as linhas utilizadas nos brinquedos popularmente conhecidos como pipas e papagaios, ou seus similares. Art. 2º - As infrações ao disposto nesta lei sujeitarão o infrator às seguintes sanções: I - No caso de estabelecimentos comerciais que vendam "cerol" ou similar, ou ainda, linhas cortantes confeccionadas com tais substâncias, será aplicada uma multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFIRs. II - Aos cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos que utilizem "cerol" ou similar para confeccionar linhas cortantes; que armazenem ou produzam as aludidas substâncias; ou ainda, que usem as mencionadas linhas em "pipas" ou "papagaios" e similares, será aplicada a multa de 50 (cinquenta) UFIRs. § 1º - Os responsáveis por menores que sejam encontrados praticando os atos arrolados no inciso II, ficarão sujeitos à mesma sanção. § 2º - Em qualquer dos casos previstos nos incisos acima, o material, e os papagaios e pipas serão apreendidos e entregues ao órgão competente, para as providências cabíveis. § 3º - No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro. § 4º - Em se tratando de estabelecimentos

M. V. L.

mmv



Câmara Municipal de São Paulo

comerciais, a persistência na infração, após a reincidência, sujeitará o infrator a interdição, independentemente de aviso ou notificação, sendo-lhe assegurada a ampla defesa em procedimento administrativo, a qual não terá efeito suspensivo. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, *Kathia Regina Moraes de Souza* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, *Soraia I. ...* Assistente de Chefia Técnica padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 16 de

abril de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS* Substituto
Visto, *Leila ...* Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; José índio Ferreira do Nascimento; Antonio Goulart; Ana Maria Quadros; Natalício Bezerra; Jorge Taba; Maria Helena

krms

M. - f. - *mm.*



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Proíbe a produção, o armazenamento e a comercialização de substância denominada "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam proibidos, no âmbito do Município de São Paulo, a produção, o armazenamento, a comercialização, e a utilização da substância constituída pela mistura de cola e vidro moído, popularmente denominada "Cerol", e seus similares, que tornem cortantes as linhas utilizadas nos brinquedos popularmente conhecidos como pipas e papagaios, ou seus similares.

Art. 2º - As infrações ao disposto nesta lei sujeitarão o infrator às seguintes sanções:

I - No caso de estabelecimentos comerciais que vendam "cerol" ou similar, ou ainda, linhas cortantes confeccionadas com tais substâncias, será aplicada uma multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFIRs.

II - Aos cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos que utilizem "cerol" ou similar para confeccionar linhas cortantes; que armazenem ou produzam as aludidas substâncias; ou ainda, que usem as mencionadas linhas em "pipas" ou "papagaios" e similares, será aplicada a multa de 50 (cinquenta) UFIRs.

§ 1º - Os responsáveis por menores que sejam encontrados praticando os atos arrolados no inciso II, ficarão sujeitos à mesma sanção.

§ 2º - Em qualquer dos casos previstos nos incisos acima, o material, e os papagaios e pipas serão apreendidos e entregues ao órgão competente, para as providências cabíveis.

§ 3º - No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Handwritten signature



Folha n.º 93	do proc
N.º 78	de 1997
O funcionário PK	

Câmara Municipal de São Paulo

§ 4º - Em se tratando de estabelecimentos comerciais, a persistência na infração, após a reincidência, sujeitará o infrator a interdição, independentemente de aviso ou notificação, sendo-lhe assegurada a ampla defesa em procedimento administrativo, a qual não terá efeito suspensivo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de abril
de 1998.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Cidade de SÃO PAULO	
N.º	78
C. funcionário	K
do proc	de 19 97
	de 19 98

São Paulo, 29 de abril

Recebi ofício Leg.3 nº 472/98 , de 29/4/98 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 78/97 , de autoria do Vereador Nelson Guimarães Proença (Inciso I do art. 84 do R.I.)

Anexo:

RECEBI EM:
06/05/98


ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTAÇO
RF. 620.014.1.00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 95 #

do processo n° 078 de 19 97 / 19 / 05 / 98 (a) KRS

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de veto total.

19.05.98


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

SEGUE *m* juntado *r* nesta data, *cinco* documento *r* e papel para informação, rubricado *r*

sob folha *r* nº = 96 = a = 101 =

Em ... 22.05.98

(a)

ANA PAULA KARRUZ

Oficial Legislativo



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 18 de maio de 1998

Folha n.º = 96 = de proc.
n.º PL-78 de 1997

ANA PAULA GARRUZZI
Secretaria Legislativa

GABINETE DO PREFEITO

Ofício LIDPOHJE
AS COMISSÕES DE: 19 MAI 1998
Competição e Justiça
por J. L. N. E. F. A. R.
T. A. S. T. A. M. P. E. A. L. E. G. O. I.
Senhor Presidente
E. S. A. N. C. A. S. E. O. U. R. A. S. A.
M. A. R.

137/98

15 - DOCREC
15-0160/1998

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18/05/98
as 14h

ACEITO O VETO
15 FEV 2001
Presidente

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 18/Leg.3/0472/98, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei aprovada por essa Egrégia Câmara, em 16 de abril do corrente ano, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 78/97.

De autoria do nobre Vereador Nelson Guimarães Proença a propositura, aprovada na forma de Substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Edilidade, "proíbe a produção, o armazenamento e a comercialização de substância denominada "cerol", no âmbito do Município de São Paulo", alcançando, ainda, produtos "similares, que tornem cortantes as linhas utilizadas nos brinquedos popularmente conhecidos como pipas e papagaios, ou seus similares."

A medida impõe sanção consistente em multa aos estabelecimentos comerciais que vendam os produtos proibidos pela norma ou linhas cortantes confeccionadas com tais substâncias, aos cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos que utilizem, armazenem ou produzam as aludidas substâncias, bem como aos responsáveis por menores que sejam encontrados praticando tais atos. Ainda, na hipótese de reincidência, o texto em causa prevê a aplicação da multa em dobro, e, aos estabelecimentos comerciais reincidentes na infração, sua interdição, independentemente de aviso ou notificação.

Embora louváveis os propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, razão pela qual, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, vejo-me compelido a vetar na íntegra o texto aprovado, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Com efeito, a proibição da produção e do comércio de um determinado produto atenta contra a garantia do livre exercício de qualquer atividade econômica, assegurado pelo artigo 170, "caput" e parágrafo único da Constituição Federal, tornando, pois, o projeto aprovado eivado de inequívoca inconstitucionalidade.

EDIÇÃO 17/05/98
17 MAI 1998
- DT. 10 -

Ademais, não obstante permitido também ao Município legislar sobre produção e consumo, por força do disposto no artigo 24, inciso V, combinado com o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, verifica-se que o objetivo da proibição pretendida não recai especificamente sobre o produto denominado "cerol" ou substâncias similares, mas sim sobre as consequências de sua utilização, em virtude dos sérios acidentes causados pelas linhas deles impregnadas.

Assim sendo, a propositura em exame passa a figurar como instrumento de preservação da incolumidade das pessoas, e como tal constitui-se de matéria típica de segurança pública, de competência do Estado, nos termos do artigo 139 da Constituição do Estado, dependente de lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, conforme dispõe o artigo 19, "caput", da referida Lei Maior Estadual.

Ao disciplinar sobre matéria de competência do Estado, a propositura contrariou a disposição inserta no artigo 18, "caput", da Constituição Federal, que assegura autonomia aos entes federados.

De outro modo, tendo em vista que a aplicação de penalidades previstas na propositura decorre de fiscalização a ser realizada pela Prefeitura, resta evidente a invasão da competência privativa do Prefeito para iniciativa de leis que dispõem sobre organização administrativa e serviços públicos, contrariando, assim, a norma do artigo 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Também sob este aspecto o projeto padece de inconstitucionalidade, por ofensa ao princípio que garante a independência e harmonia entre os Poderes, insculpido no artigo 2º da Constituição Federal e reproduzido no artigo 6º da Lei Maior Local.

Além de juridicamente inviável, o projeto mostra-se inconveniente e inoportuno, recomendando-se, também em razão disso, sua total impugnação.

Como é sabido, o produto denominado "cerol" consiste em mistura de cola com vidro finamente triturado, usado por crianças e adolescentes para impregnar a linha de pipas e papagaios.

Note-se daí, além de ser de conhecimento popular, que a obtenção do produto, mesmo que não comercializado, não oferece qualquer dificuldade, eis que se revela de fácil manipulação caseira, sendo desnecessária qualquer técnica de produção.

Ora, é da essência da lei que ela venha regulamentar relações humanas em que a regulamentação seja de valia efetiva.

Na hipótese versada seria de difícil fiscalização a fabricação e de reduzida repercussão a proibição de comercialização de um produto que pode ser conseguido por produção caseira.

Assim, tendo em vista que o impedimento da comercialização do produto em questão não tornará impraticável sua utilização, a norma em preparo

[Assinatura]

deixa de ter o condão de atingir os nobres propósitos visados por seu autor.

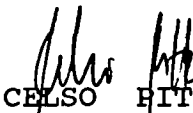
Relevante notar, ainda, a dificuldade imposta pela propositura em exame, notadamente na hipótese prevista no inciso II do parágrafo 2º, ou seja, no tocante à fiscalização da utilização e armazenamento do produto pelos cidadãos.

Finalmente, convém destacar que, conforme parecer exarado pela Douta Comissão de Constituição e Justiça dessa Casa, a matéria em foco estaria subsumida às disposições do artigo 10 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), restando o texto aprovado, "data vênia", inócuo e, portanto, desnecessário.

Desse modo, vejo-me compelido a opor o presente veto total à medida aprovada, eis que demonstradas a ofensa às Constituições Federal e Estadual, à Lei Orgânica do Município de São Paulo e a contrariedade ao interesse público.

Com as considerações expendidas e restituindo a cópia autêntica de início referida, devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Câmara Municipal de São Paulo, que se dignará de deliberar em seu elevado critério.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON RITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMC/fsc



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0472/1998

Folha n.º = 99 = de proc.
n.º PL-78 do 1º 97

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 14/15 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 78/97). Proíbe a produção, o armazenamento e a comercialização de substância denominada "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Ficam proibidos, no âmbito do Município de São Paulo, a produção, o armazenamento, a comercialização, e a utilização da substância constituída pela mistura de cola e vidro moído, popularmente denominada "Cerol", e seus similares, que tornem cortantes as linhas utilizadas nos brinquedos popularmente conhecidos como pipas e papagaios, ou seus similares. Art. 2º - As infrações ao disposto nesta lei sujeitarão o infrator às seguintes sanções: I - No caso de estabelecimentos comerciais que vendam "cerol" ou similar, ou ainda, linhas cortantes confeccionadas com tais substâncias, será aplicada uma multa de 250 (duzentas e cinquenta) UFIRs. II - Aos cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos que utilizem "cerol" ou similar para confeccionar linhas cortantes; que armazenem ou produzam as aludidas substâncias; ou ainda, que usem as mencionadas linhas em "pipas" ou "papagaios" e similares, será aplicada a multa de 50 (cinquenta) UFIRs. § 1º - Os responsáveis por menores que sejam encontrados praticando os atos arrolados no inciso II, ficarão sujeitos à mesma sanção. § 2º - Em qualquer dos casos previstos nos incisos acima, o material, e os papagaios e pipas serão apreendidos e entregues ao órgão competente, para as providências cabíveis. § 3º - No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro. § 4º - Em se tratando de estabelecimentos



Câmara Municipal de São Paulo

comerciais, a persistência na infração, após a reincidência, sujeitará o infrator a interdição, independentemente de aviso ou notificação, sendo-lhe assegurada a ampla defesa em procedimento administrativo, a qual não terá efeito suspensivo. Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu *KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA* Assistente Parlamentar padrão "QPA-5-A" *KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA*
Assistente Parlamentar
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 50 e digitei. Eu, *SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA* Assistente de Chefia Técnica padrão "QPA-10-E" *SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA*
Assistente de Chefia Técnica
a conferi. São Paulo, 16 de abril de 1998. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, *JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS*
Chefe de Seção Técnica III
Visto, *LEILY YANER MACHADO* Diretora do Departamento dos Serviços *LEILY YANER MACHADO*
Substituto
Diretor Técnico de Depto. D.L. 7
Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

krms

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº *101*

do processo nº PL 78 de 19 97 22 05 98 (a)

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

Às Doutas Comissões de
Constituição e Justiça; Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente; Trânsito, Transporte e Atividade Econômi-
ca e Finanças e Orçamento:

Para parecer conjunto quanto ao
veto total.

22.05.98

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/5/98 às 10h.

Ao Nobre Vereador

Milton Leite

para relatar.

em 26 de 5 Sala da Comissão de Constituição e Justiça
da 19 98

Presença

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 102 a 109

Em 02.09.98

(a) M



Folha N.º 102 do proc
N.º 78 de 1997
O funcionário M

Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-1472/1998

★ 25 JUN 1998 ★

PRÉSIDENTE

Requeiro na forma regimental, que os documentos anexos (publicação no Jornal da Tarde - Prefeitura e Governo Vão Despoluir Lago da Aclimação, datada de 01/06/98 e publicação do Jornal O Estado de São Paulo datada de 01/06/98 - Lagos e Parques serão despoluídos em São Paulo) sejam juntados ao processo referente ao Projeto de Lei nº 0078/97, de minha autoria, que **PROÍBE A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA SUBSTÂNCIA DENOMINADA "CEROL", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Sala das Sessões,

junho de 1998

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 25 JUN 1998 ★

- DT 10 -

A Com. de Const. e Justiça

26/06/98

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 29/06/98 às 1300 hs.



PREFEITURA E GOVERNO VÃO DESPOLUIR LAGO DA ACLIMAÇÃO

Convênio pode ser estendido ao Parque do Ibirapuera e Rios Pinheiros e Tietê

A Prefeitura e o governo do Estado prometeram despoluir as águas do lago do Parque da Aclimação até o fim de agosto. O prefeito Celso Pitta (PPB) e o vice-presidente Metropolitano de Distribuição da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp), Antonio Marsiglia Neto, participaram na manhã de ontem de uma manifestação promovida pela Associação dos Usuários e Amigos do Parque da Aclimação (Assuada). Segundo a Guarda Civil Metropolitana (GCM), 500 pessoas "abraçaram" o lago do parque no ato.

De acordo com Marsiglia, a Sabesp investirá cerca de R\$ 250 mil na recuperação do lago. As técnicas de floculação (transformar partículas poluentes em flocos) e flotação (aglutinar por meio da injeção de oxigênio) que serão utilizadas foram importadas de um congresso de engenharia sanitária realizado há dois anos no México.

Na primeira fase, serão colocados agentes químicos, como sulfato de alumínio ou cloreto de sódio, na

água. Assim, as partículas poluentes irão se aglutinar. Para que não ocorra a decantação dos flocos, serão colocadas injeções de ar micropulverizados dentro da água.

Em seguida, os poluentes vão ser removidos por equipamentos usados no processo de drenagem. A instalação de duas grades – uma com cinco centímetros de malha de espaçamento e a outra com 15 centímetros – permitirá a retenção dos resíduos em forma de flocos.

Nessa parceria entre os governos municipal e estadual para despoluir o lago do Parque da Aclimação, caberá à Prefeitura a manutenção da limpeza. De acordo com Pitta, o lago do Parque do Ibirapuera é o próximo a ser recuperado. "Também vamos estender o programa aos córregos, mas antes daremos prioridades às áreas mais usadas pela população." Se o sistema adotado no lago do Parque da Aclimação, que tem 33.380 metros quadrados de área, for bem sucedido, a Sabesp também irá utilizá-lo nos Rios Pinheiros e Tietê.

Bia Reis

Lagos de parques serão despoluídos em SP

Projeto para limpeza dos lagos dos Parques do Ibirapuera e da Aclimação deverá ser anunciado hoje

ROGERIO WASSERMANN

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (Sabesp) e a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) assinam hoje na sede da Prefeitura um protocolo de intenções para a despoluição dos lagos dos Parques do Ibirapuera e da Aclimação. Segundo os técnicos da SVMA, o programa deverá entrar em funcionamento em, no máximo, dois meses. Depois de mais 60 dias os primeiros sinais da despoluição dos lagos já começariam a ser percebidos.

Esta é a quarta vez nos últimos dez anos que a Prefeitura anuncia um projeto para despoluir o lago do Ibirapuera. De acordo com os responsáveis pelo projeto, a novidade do sistema é o tratamento prévio das águas dos córregos que deságuam nos lagos, por meio de uma nova tecnologia, chamada floculação e flotação.

Estação - No caso do lago do Ibirapuera, que recebe as águas poluídas do Córrego do Sapateiro, será construída uma estação de tratamento na saída do córrego, ao lado da sede da administração do parque. A licitação para a execução do projeto deve ser lançada ainda este mês pela Sabesp. O custo do projeto está estimado em R\$ 2 milhões.

O projeto depende ainda de aprovação pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (Condephaat), já que o Parque do Ibirapuera é tombado. Os responsáveis pelo projeto acreditam que isso não deverá ser um empecilho, já

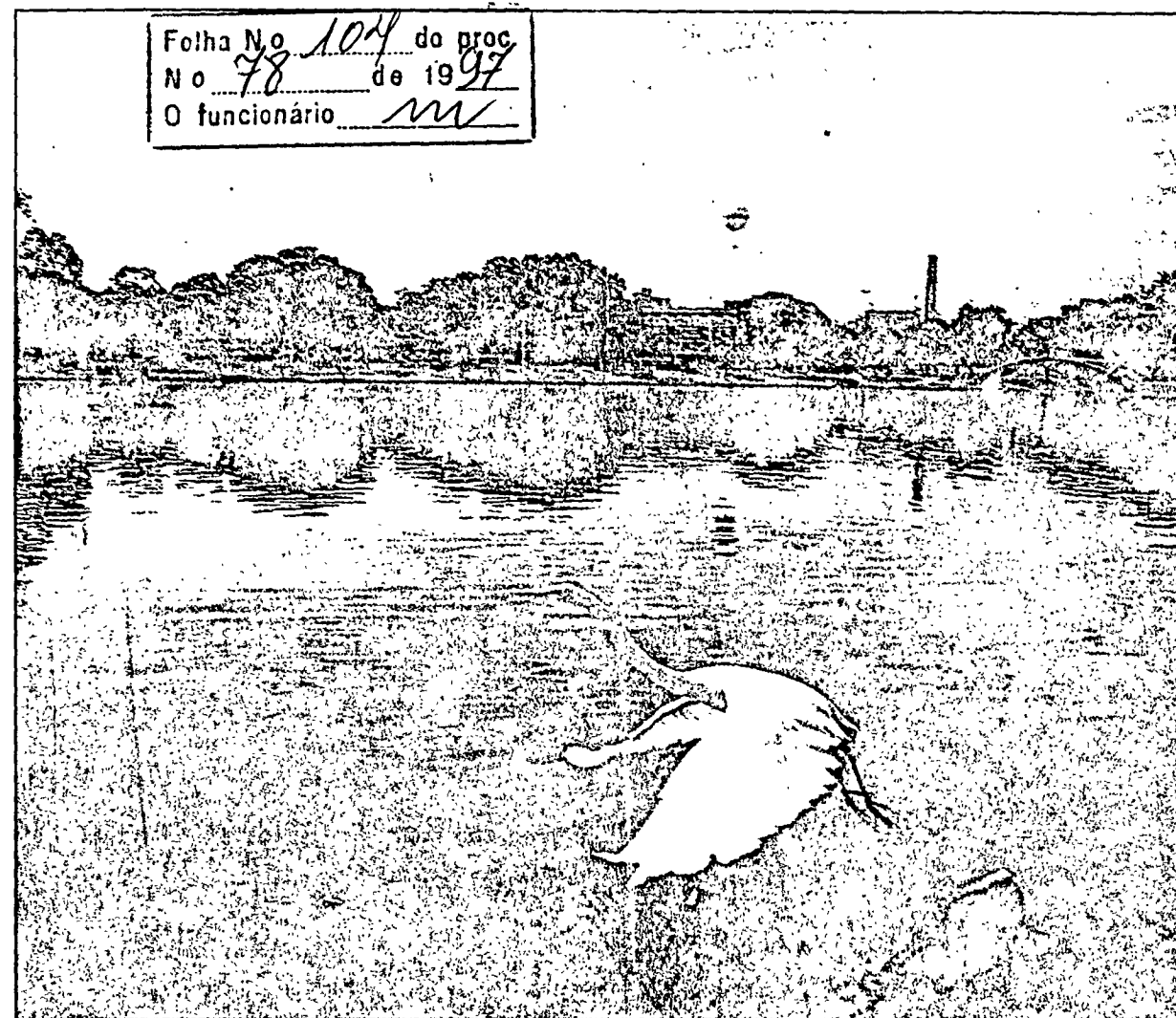
que haverá uma baixíssima interferência na paisagem, pela ausência de grandes obras.

Outra vantagem do sistema, segundo os técnicos da Sabesp, é o seu baixo custo em relação a outras opções já tentadas para a despoluição do lago. Em 1988, a Sabesp chegou a declarar o lago limpo, mas ele voltou a se poluir por causa da grande quantidade de esgotos clandestinos ligados ao Córrego do Sapateiro.

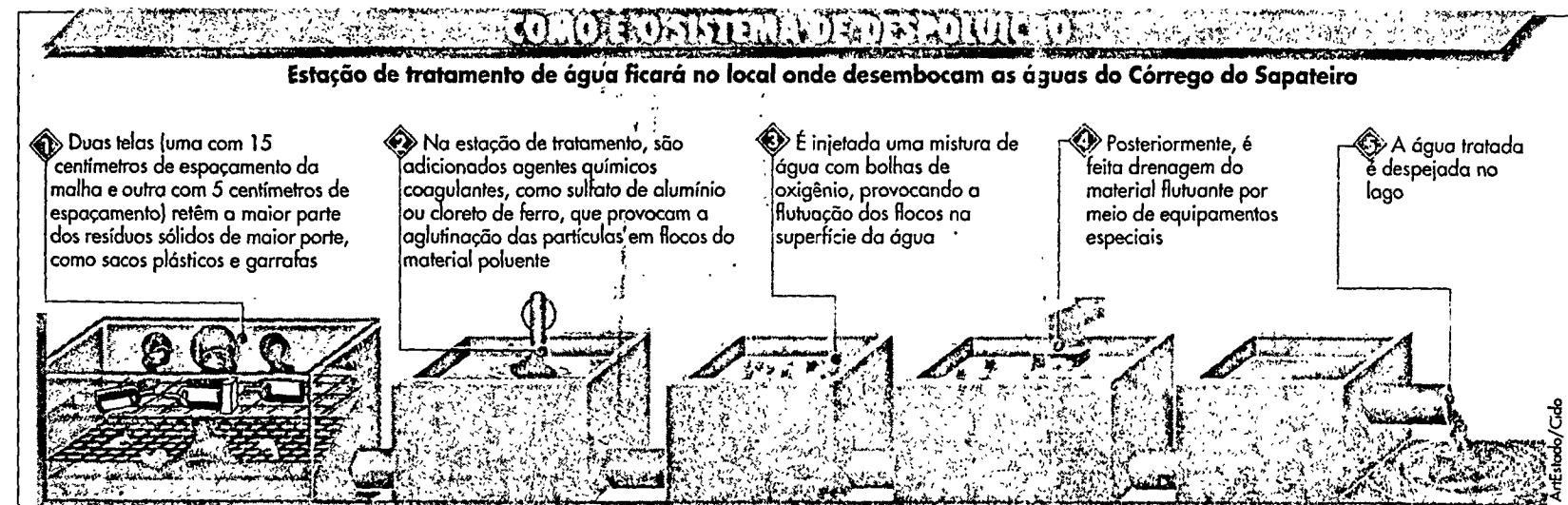
No início dos anos 90, durante a gestão de Luiza Erundina na Prefeitura, anunciou-se o projeto de desvio do Córrego do Sapateiro e a alimentação do lago por poços artesianos. O projeto acabou sendo abandonado por causa do seu alto custo. Durante a construção do túnel sob o parque, a Prefeitura anunciou o aumento da vazão do córrego e o tratamento de suas águas, mas novamente o projeto foi abandonado por falta de verbas.

A última tentativa efetiva de limpar o lago foi feita em 1992, com o lançamento de fungos e bactérias que consumiram parte da poluição do lago. O projeto acabou não tendo continuidade e a poluição voltou.

CUSTO
ESTÁ
ESTIMADO EM
R\$ 2 MILHÕES



Lago do Parque do Ibirapuera terá nova tentativa de despoluição: animais convivem com sujeira na água



Problema é uma das queixas de freqüentadores

Em dias quentes, mau cheiro das águas impede esportistas de se aproximar do lago

A poluição do lago do Ibirapuera é uma das principais reclamações dos vizinhos e freqüentadores do parque. Em dias quentes, o mau cheiro afasta ciclistas e atletas das proximidades do lago. "No lado em que o córrego deságua o cheiro é muito ruim, parece uma fossa aberta", reclama o economista José Carlos dos Santos Júnior, de 46 anos, que se exercita diariamente no parque. "Nem sei como os patos e as garças sobrevivem", completa a artista plástica Ângela Seabra, que fazia cooper ontem no parque.

Para o analista de sistemas Marco Antônio Ugolini Mugnol, de 26 anos, que ontem aproveitava o horário do almoço para descansar à beira do lago, depois de muitos anos sem visitar o parque, a poluição do lago é em parte compensada pelo verde no seu entorno. "Mas é lógico que seria mais agradável o lago limpo."

O advogado aposentado Wilde de Barros, de 56 anos, que freqüenta o parque desde sua inauguração, em 1954, considera absurda a falta de empenho da Prefeitura em eliminar a poluição no lago. "Foram deixando isso ao longo do tempo e foi ficando cada vez pior." Ele reclama ainda da falta de cuidado dos freqüentadores com o lago. "As pessoas jogam lixo na água."

Para Rui Miguel Cavalheiro, diretor da Associação de Amigos do Parque do Ibirapuera (Assuapi), a iniciativa de construir uma estação de tratamento no canal do Córrego do Sapateiro é positiva, mas a solução definitiva só viria com o desvio do córrego. (R.W.)

Assuapi
PL Água limpa



RELATÓRIO

Folha No. 105 do proc
No. 82-48 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº 198 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O VETO TOTAL APOSTO PELO SR. PREFEITO AO PROJETO DE LEI Nº 78/97.

Trata-se de veto total, aposto pelo Sr. Prefeito, ao projeto de lei nº 78/97, de autoria do nobre Vereador Nelson Guimarães Froença, que proíbe a produção, o armazenamento e a comercialização da substância denominada "cerol", no âmbito do Município de São Paulo. Aprovado em 16 de abril de 1998, de acordo com o inciso I, do art. 84, do Regimento Interno, foi o projeto encaminhado à sanção, tendo recebido veto total por ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

Alega o Sr. Prefeito que a vedação de produção e comércio de um produto atenta contra a garantia do livre exercício da atividade econômica (art. 170, "caput" e parágrafo único, CF); que o fulcro da propositura não é regular produção e consumo, mas preservar a incolumidade das pessoas, configurando matéria típica de segurança pública, cuja competência legislativa é do Estado (art. 139, Constituição Estadual), pelo que o projeto contraria o art. 18, "caput", da CF, que assegura a autonomia dos entes federados; por fim, que a aplicação de penalidade requer o exercício de fiscalização e, portanto, esbarra no art. 37, § 2º, IV, da LOM, que reserva ao Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre serviços públicos e organização administrativa.

Não assiste razão ao Sr. Prefeito, como veremos a seguir. Inicialmente, convém ressaltar que ao Município é dado suplementar a legislação federal e estadual, inclusive em matéria de produção e consumo, nos termos do art. 30, I e II, c/c art. 24, V, da CF.

No exercício desta competência editou-se a presente norma, cujo fulcro não é, portanto, a segurança pública, como quer fazer crer a argumentação constante das razões de veto.

O objetivo mediato da propositura é aquele estampado em seu texto, qual seja disciplinar a produção e consumo de uma mercadoria. Demais propósitos alcançados pela norma não têm o condão de classificá-la de modo diverso para efeito de enquadrá-la em dispositivo que cuida da competência legislativa de um ente da federação.

Ademais, mesmo que assim não fosse, é incontroverso que o Município, no exercício do Poder de Polícia Administrativa, pode condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.



Câmara Municipal de São Paulo

Argumenta o Sr. Alcaide, ainda, que o projeto fere o princípio da liberdade de exercício da atividade econômica, previsto no art. 170, "caput" e parágrafo único, da Constituição Federal.

No entanto, verifica-se aqui a existência de outro princípio constitucional que dá guarida à propositura, qual seja o princípio da defesa do consumidor, inserto no art. 170, V.

Ora, no confronto de dois princípios constitucionais há o legislador que optar por aquele que mais atenda à garantia dos direitos que a norma visa assegurar.

Por fim, afirma-se nas razões de veto que o fato da norma necessitar de fiscalização faz com que a mesma esbarre no art. 37, § 2º, IV, da LOM.

Descabe tal assertiva, já que atribuindo-se tal amplitude às expressões serviço público e organização administrativa, insertas no artigo supra, estar-se-ia, na verdade, impedindo o Legislativo de desempenhar sua precípua função, que é legislar.

A atividade fiscalizatória é inerente ao Poder Executivo, para a boa execução das leis, mas não configura, para efeito de discriminação de iniciativas no processo legislativo, quer serviço público, definido por Hely Lopes Meirelles como "todo aquele prestado pela Administração ou por seus delegados, sob normas e controles estatais para satisfazer necessidades essenciais ou secundárias da coletividade, ou simples conveniências do Estado" (in "Direito Administrativo Brasileiro", 16ª ed., Ed. RT, p. 290), quer organização administrativa, cuja exata dimensão da expressão é delineada pelo inciso XVI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município (criação e alteração das Secretarias Municipais e Subprefeituras, inclusive suas estruturas e atribuições).

Por todo o exposto, somos

PELA REJEIÇÃO DO VETO.

Sala das Comissões Reunidas, 02/09/98



Folha No	107	do proc
No	78	do 19
funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

O Executivo classifica o Projeto de Lei 78/97 de autoria do Vereador Nelson Guimarães Proença, que proíbe a fabricação e comercialização do cerol, como "inconveniente e inoportuno" por considerar que "seria de difícil fiscalização a fabricação e de reduzida repercussão a proibição da comercialização de um produto que pode ser obtido por produção caseira".

O fato da mistura ser de conhecimento popular, de possível fabricação caseira, não tem impedido pequenas lojas de comercializar o cerol juntamente com as pipas e a linha. Tal fato foi noticiado pelos jornais, em especial matéria publicada no Estado de São Paulo no dia 20 de janeiro de 1997 que denunciava a venda indiscriminada do produto. Se não houver a proibição pretendida pelo projeto de lei em questão, a população continuará exposta a risco, uma vez que existindo a demanda, mais lojas passarão a comercializar o produto facilitando o uso do cerol.

Justificar o veto alegando que será ineficaz a proibição de um produto que pode ser obtido por fabricação caseira, não resiste a uma simples analogia: outro produto, apesar de fácil obtenção caseira, mistura conhecida de farinha, água, fermento e sal e/ou açúcar, o pão, é fabricado e comercializado em larga escala proporcionalmente a sua demanda. É evidente que a procura pelo cerol é muitíssimo menor, mas havendo alguma demanda, na ausência da proibição, o produto será oferecido no comércio e o uso do cerol facilitado.

O cerol utilizado por crianças e adolescentes, para impregnar a linha das pipas, tem causado inúmeros acidentes graves e fatais, expondo a população a um risco desnecessário, situação que exige medidas urgentes. Campanhas educativas podem com o tempo conscientizar a população mas a proibição prevista no projeto de lei em questão pode, de imediato, dificultar o acesso ao produto e coibir sua utilização. Neste sentido, consideramos o Projeto de Lei 78/97 meritório e dotado de interesse público, portanto, A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é, pelos motivos apresentados pela rejeição do veto total apostado pelo Sr. Prefeito Municipal.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE



Folha No.	108	do proc.
No.	78	do 1934
O funcionário	[assinatura]	

Câmara Municipal de São Paulo

No âmbito da competência da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, concordamos com os argumentos exarados pelo Executivo, em sua exposição de motivos para o veto da propositura em tela. Assim sendo, manifestamo-nos pela manutenção do veto total apostado ao presente projeto de lei.

Sala das Comissões Reunidas,

[assinatura]



Folha No. 109 do proc
No. 78 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

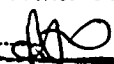
A Comissão de Finanças e Orçamento considera que cabe razão ao Executivo quando argumenta que seria de difícil fiscalização a fabricação e de reduzida repercussão a proibição de comercialização de um produto que pode ser conseguido por produção caseira. Sendo assim, os custos de fiscalização implicados pela propositura tornam-se de difícil justificação.

Destarte, pela manutenção do veto total é o parecer.

[Handwritten signatures and notes]
Parecer
contrário
contrário

A. T. M.
Em, 02/10/98


Marlene S. de Oliveira
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data por at. informação documento rubricado sob
fôlha n.º 110/ 16/02/01 a) 

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10 863



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 110

do processo nº PL 78 de 19 97 16, 02, 01 (a) 110

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

À LEG. 3 – SRA. CHEFE:

O Veto Total ao presente projeto foi Aceito
na 6ª Sessão Ordinária de 15 de Fevereiro do corrente, devendo
portanto, ser arquivado. Oficiar o Executivo.

16.02.2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo – Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

16/02/01
15:05h

Sra. Ana Maria,

Oficiar ao Executivo, comunicando a manutenção do veto total ao presente projeto de lei.

16/02/2001


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

16/02/2001


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado  nesta data, documento  e papel para informação, rubricado 
sob folha  nº 111/113

Em ... 23 ... 02 ... 2001

(a) 
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 111	do proc.
Nº. 78	de 19 97
O funcionário <i>[assinatura]</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ADIA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

São Paulo, 14 de fevereiro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0089/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 15 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do artigo 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que proíbe a produção, o armazenamento e a comercialização de substância denominada "Cerol", no âmbito do Município de São Paulo - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 137, de 18 de maio de 1998, referente ao PL nº 78/97.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

[Assinatura]
JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

[Assinatura] ABA/amf.



Folha N° 112	do proc.
N° 78	de 1997
O funcionário	<i>[Signature]</i>

ANA MARIA FERNANDES

Assessor Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de fevereiro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 n° 89/01, de 19.02.01,
comunicando à Senhora Prefeita a manutenção do veto total aposto pelo Executivo à
lei relativa ao Projeto de Lei n° 78/97.

RECEBI EM:

20 / 02 / 01

[Signature]
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SCM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 113

do processo nº 78 de 19 97 23, 02, 2001 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À
ATM - Senhor Assessor-Chefe,
Para as devidas providências.
23/02/01

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

12/03/01
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

OBS. ENTRE AS FOLHAS 08 E 10
CONTEM UMA FOLHA SEM NUMERAÇÃO
DT.94 05/03/2001

JOSÉ ROBERTO FERRERA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ - 113 - fls.

Arquivo em 05-03-2001

O Func.º

JOSÉ ROBERTO FERRERA
Assistente Parlamentar - RF 100.702

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)